



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**Conselho de Contribuintes**

PROCNIT  
Processo: 030/0020953/2021  
Fls: 584

**Processo: 030020953/2021**

**Data: 17/11/2023**

**RECURSO VOLUNTÁRIO**

**AUTO DE INFRAÇÃO: 02.9.0005865.00001.00035921.2021-04 (SEFISC)**

**VALOR TOTAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO: R\$ 188.552,95**

**RECORRENTE: COLÉGIO PLÍNIO LEITE EIRELI**

**RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**

Senhor Presidente e demais membros do Conselho de Contribuintes:

Trata-se de recurso administrativo contra decisão de primeira instância (fls. 83) que indeferiu a impugnação referente ao lançamento efetuado por meio do Auto de Infração 02.9.0005865.00001.00035921.2021-04 (SEFISC) (fls. 02/17), lavrado em 21/12/2021 (fls. 02), cujo recebimento pelo contribuinte se deu no mesmo dia (fls. 03).

A cobrança se refere ao IRPJ, CSLL, COFINS, PIS, CPP e ISS, relativos às competências de janeiro, março a outubro/2016 e março a outubro/2017 (fls. 06/11), em virtude da diferença de base de cálculo (fls. 06) e insuficiência de recolhimento (diferença de alíquota) (fls. 09).

O contribuinte se insurgiu contra o procedimento, em apertada síntese, sob o argumento de que o IRPJ, a CSLL, a COFINS, o PIS e a CPP não poderiam ter sido incluídos no auto de infração em discussão porque são tributos de competência da União. Desse modo, não poderia ter havido a cobrança pelo município de Niterói uma vez que o lançamento deveria ser efetuado apenas em relação ao tributo de sua competência já que o ente federativo não figuraria na lista de convênio com a PGFN (fls. 62).

Alegou quem não poderia ter sido desconsiderada de ofício sua opção pelo regime de caixa para o exercício de 2016, sob o fundamento de que o relatório de matrículas não obedeceria ao modelo previsto na Resolução CGSN nº 140, porque o dispositivo legal é de 2018 e o referido relatório teria sido confeccionado 2 (dois) anos antes, logo, a legislação tributária estaria sendo aplicada retroativamente em prejuízo do sujeito passivo (fls. 62/63).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**Conselho de Contribuintes**

PROCNIT  
Processo: 030/0020953/2021  
Fls: 585

**Processo: 030020953/2021**

**Data: 17/11/2023**

Consignou que, apesar do relatório não preencher os requisitos da norma, ele foi utilizado pelo auditor fiscal para a apuração dos valores dos serviços prestados no ano calendário de 2016, no entanto, nele não constariam as mensalidades que não foram pagas, as que foram pagas com atraso, os alunos transferidos para outros colégios durante o ano, sendo que tais fatos justificariam a flutuação na quantidade de notas fiscais emitidas bem como a receita efetivamente declarada o oferecida à tributação (fls. 63).

Ressaltou que seria incorreta a cobrança apenas em relação às competências em que o recolhimento do imposto foi feito a menor, uma vez que, se considerado o regime de caixa, não teria havido recolhimento a menor. Além disso, deveriam ter sido compensados os meses em que os impostos teriam sido recolhidos a maior, já que não seria possível para ele pleitear a restituição do imposto pago a maior e que a desconsideração dos referidos créditos feriria seu direito de defesa (fls. 63/64).

Por fim, destacou que deveria ter sido efetuada a correspondência de todos os recolhimentos efetuados, não se considerando apenas os recolhimentos de maneira individualizada, uma vez que teriam sido calculados no regime de caixa (fls. 64).

O parecer que serviu de base para a decisão de 1ª instância ressaltou que, de acordo com o art. 33, § 3º da LC nº 123/06, o município seria competente para o lançamento não somente do ISS, mas de todos os demais tributos recolhidos no Simples Nacional. Além disso, ainda que a Resolução CGSN nº 140/2018 não pudesse retroagir seus efeitos para o período em questão, incidiria a Resolução CGSN nº 94/2011, cujo art. 70 traria as mesmas exigências da primeira (fls. 81).

Asseverou que, em se tratando de regime de competência, as mensalidades inadimplidas comporiam a base de cálculo dos tributos, trazendo à colação jurisprudência do STF nesse sentido (fls. 81).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**Conselho de Contribuintes**

PROC/NIT  
Processo: 030/0020953/2021  
Fls: 586

**Processo: 030020953/2021**

**Data: 17/11/2023**

Finalizou consignando que a compensação pleiteada pelo recorrente não prescindiria de procedimento próprio, sendo efetuada de ofício apenas nas hipóteses de pedido de restituição e que eventuais pagamentos a maior efetuados pelo contribuinte demandariam procedimento próprio, estranhos ao processo de lançamento fiscal (fls. 82).

A decisão de 1ª instância (fls. 83), em 30/05/2022, acolhendo o parecer, foi no sentido do indeferimento da impugnação mantendo-se o auto de infração.

O contribuinte foi cientificado da decisão de 1ª instância, em 08/11/2022 (fls. 87), protocolando o recurso administrativo no dia 29/11/2022 (fls. 89).

Em sede de recurso, o sujeito passivo reiterou os argumentos da impugnação, acrescentando que seria nulo o auto em discussão considerando-se o reconhecimento pela decisão de 1ª instância no sentido de que a fundamentação legal do auto de infração estaria incorreta ao afirmar que, ainda que os efeitos da Resolução CGSN nº 140/2018 não pudessem retroagir para o período em questão, incidiria a Resolução nº 94/2011 que traria idênticas exigências (fls. 90/91).

Alegou que o RE 586.482, relacionado ao ICMS, colacionado no parecer não se aplicaria ao caso em discussão e que o RE 592.616, específico sobre o ISS, ainda estaria pendente de julgamento. (fls. 91).

Afirmou que, apesar de sua opção pelo regime de caixa ter sido desconsiderada no exercício de 2016 sob o fundamento de que o relatório de matrículas não preencheria os requisitos legais, o mesmo relatório teria sido utilizado para a apuração dos valores dos serviços prestados. Além disso, admitiu que o documento consignaria os descontos concedidos, mas que nele não constariam as mensalidades não pagas, pagas com atraso ou os alunos transferidos para outros colégios (fls. 92).

Finalizou consignando também que, ao contrário do que afirmou a decisão de 1ª instância, seria possível o desconto dos valores recolhidos a maior, nos termos do art.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**Conselho de Contribuintes**

PROCNIT  
Processo: 030/0020953/2021  
Fls: 587

**Processo: 030020953/2021**

**Data: 17/11/2023**

245 do CTM. Por outro lado, seria inaceitável que a realização dos cálculos fosse feita por amostragem, sendo necessária a consideração de todos os recolhimentos por ela efetuados e não apenas a análise de forma individualizada (fls. 93/94).

É o relatório.

Preliminarmente à análise do mérito, há que se verificar a observância do prazo legal para protocolar o recurso administrativo pela recorrente.

A ciência da decisão de 1ª instância ocorreu em 08/11/2022 (terça-feira) (fls. 87), como o prazo recursal era de 30 (trinta) dias, seu término adveio em 08/12/2022 (quinta-feira), tendo sido a petição protocolada no dia 29/11/2022 (fls. 89), esta foi tempestiva.

Constata-se também o atendimento ao requisito da legitimidade visto que o recorrente é o sujeito passivo da obrigação tributária e tem sua representação regularmente concedida conforme procuração anexada aos autos (fls. 68).

Anteriormente à análise das questões suscitadas pelo recorrente, deve-se destacar que o CTN determina que o prazo decadencial para a constituição do crédito tributário será de 5 (cinco) anos, no entanto, estabelece 4 (quatro) termos iniciais para a cobrança, cuja escolha dependerá do caso concreto analisado.

A primeira hipótese é a data do fato gerador (art. 150<sup>1</sup>, § 4º) aplicável aos tributos sujeitos ao lançamento por homologação quando há o pagamento antecipado pelo contribuinte. A segunda é a regra geral do início da contagem a partir do 1º dia do exercício seguinte

---

<sup>1</sup> Art. 150. O lançamento por homologação, que ocorre quanto aos tributos cuja legislação atribua ao sujeito passivo o dever de antecipar o pagamento sem prévio exame da autoridade administrativa, opera-se pelo ato em que a referida autoridade, tomando conhecimento da atividade assim exercida pelo obrigado, expressamente a homologa.

(...)

§ 4º Se a lei não fixar prazo a homologação, será ele de cinco anos, a contar da ocorrência do fato gerador; expirado esse prazo sem que a Fazenda Pública se tenha pronunciado, considera-se homologado o lançamento e definitivamente extinto o crédito, salvo se comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**Conselho de Contribuintes**

PROCNIT  
Processo: 030/0020953/2021  
Fls: 588

**Processo: 030020953/2021**

**Data: 17/11/2023**

àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado (art. 173<sup>2</sup>, I). A terceira se refere à data da decisão definitiva (art. 173, II) que anule, por vício formal, o lançamento anterior. Já a quarta e última fixa a data da notificação da medida preparatória do lançamento (art. 173, parágrafo único) como marco inicial da contagem.

Vale lembrar que a regra fixada no parágrafo único do art. 173 somente tem aplicação caso o prazo decadencial fixado pela regra geral ainda não tenha começado a fluir, ou seja, ela antecipa a contagem do prazo sendo mais vantajosa para o contribuinte. Entendimento contrário implicaria em prejuízo ao sujeito passivo já que possibilitaria o reinício da contagem de prazo que corre em desfavor da Fazenda Pública.

No caso dos tributos sujeitos à homologação, aqueles para os quais a lei determina que o próprio sujeito passivo deve apurar e recolher o valor anteriormente à efetivação de qualquer providência por parte da Administração Pública, a contagem do prazo decadencial se inicia a partir da data do fato gerador, conforme disposto de forma cristalina no art. 150<sup>3</sup>, § 4º do CTN.

---

<sup>2</sup> Art. 173. O direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:

I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;  
II - da data em que se tornar definitiva a decisão que houver anulado, por vício formal, o lançamento anteriormente efetuado.

Parágrafo único. O direito a que se refere este artigo extingue-se definitivamente com o decurso do prazo nele previsto, contado da data em que tenha sido iniciada a constituição do crédito tributário pela notificação, ao sujeito passivo, de qualquer medida preparatória indispensável ao lançamento.

<sup>3</sup> Art. 150. O lançamento por homologação, que ocorre quanto aos tributos cuja legislação atribua ao sujeito passivo o dever de antecipar o pagamento sem prévio exame da autoridade administrativa, opera-se pelo ato em que a referida autoridade, tomando conhecimento da atividade assim exercida pelo obrigado, expressamente a homologa.

(...)

§ 4º Se a lei não fixar prazo a homologação, será ele de cinco anos, a contar da ocorrência do fato gerador; expirado esse prazo sem que a Fazenda Pública se tenha pronunciado, considera-se homologado o lançamento e definitivamente extinto o crédito, salvo se comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Conselho de Contribuintes

PROCNIT  
Processo: 030/0020953/2021  
Fls: 589

Processo: 030020953/2021

Data: 17/11/2023

Esta regra especial que, sem sombra de dúvidas, é mais benéfica ao contribuinte, se justifica na presunção de que a Fazenda Pública toma conhecimento do fato gerador do tributo a partir do momento em que o sujeito passivo efetua o pagamento antecipado, ou seja, a partir da entrada da receita em seus cofres, a Administração tem ciência da ocorrência do fato gerador e, portanto, pode, após a verificação da correção da apuração efetuada pelo contribuinte, homologar o procedimento ou promover o lançamento complementar da diferença que entenda exigível.

No entanto, existem duas hipóteses em que esta regra especial deve ser afastada, aplicando-se a regra geral, prevista no art. 173<sup>4</sup>, inciso I do CTN: caso tenha havido dolo, fraude ou simulação na apuração do *quantum* devido ou no recolhimento da exação ou, ainda, nas hipóteses em que não tenha ocorrido o pagamento antecipado e tampouco uma declaração por parte do sujeito passivo confessando a existência do débito.

Ressalta-se também que o julgamento do REsp 973.733-SC, que tratou da aplicação cumulativa do prazo decadencial, é útil para a solução desse tipo de controvérsia. Ele constou do informativo de jurisprudência nº 0402, de 10/08/2009, do STJ nos seguintes termos:

*“RECURSO REPETITIVO. DECADÊNCIA. TRIBUTO. LANÇAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.*

*O prazo decadencial quinquenal para o Fisco constituir o crédito tributário (lançamento de ofício) conta-se do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter-se efetuado, isso nos casos em que a lei não prevê o pagamento antecipado da exação ou quando, a despeito da previsão legal, ele não ocorre, sem constatação de dolo, fraude ou simulação do contribuinte, inexistindo*

---

<sup>4</sup> Art. 173. O direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:

I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;  
(...)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**Conselho de Contribuintes**

PROCNIT  
Processo: 030/0020953/2021  
Fls: 590

**Processo: 030020953/2021**

**Data: 17/11/2023**

*declaração prévia de débito. Como consabido, a decadência ou caducidade, no âmbito do Direito Tributário, importa perecimento do direito potestativo de o Fisco constituir o crédito tributário pelo lançamento. Ela é regulada por cinco regras jurídicas gerais e abstratas, entre as quais figura a decadência do direito de lançar nos casos sujeitos ao lançamento de ofício ou nos casos dos tributos sujeitos ao lançamento por homologação em que o contribuinte não efetua o pagamento antecipado. É o art. 173, I, do CTN que rege o aludido prazo quinquenal decadencial, sendo certo afirmar que o primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado corresponde ao primeiro dia do exercício seguinte à ocorrência do fato imponible, ainda que se trate de tributos sujeitos à homologação. Assim, mostra-se inadmissível aplicar, cumulativamente ou concorrentemente, os prazos previstos nos arts. 150, § 4º, e 173, ambos do CTN, diante da configuração de injustificado prazo decadencial decenal. Com esse entendimento, a Seção negou provimento ao especial regulado pelo disposto no art. 543-C do CPC e Res. n. 8/2008-STJ (recurso repetitivo). Precedentes citados: REsp 766.050-PR, DJ 25/2/2008; AgRg nos EREsp 216.758-SP, DJ 10/4/2006, e EREsp 276.142-SP, DJ 28/2/2005. REsp 973.733-SC, Rel. Min. Luiz Fux, julgado em 12/8/2009”.*

Com efeito, neste caso concreto, verifica-se pela análise dos extratos do Simples Nacional (fls. 104/121) que houve recolhimento parcial do ISSQN para o município de Niterói nos períodos de apuração de janeiro, março a outubro/2016. Desse modo, incide o art. 150, § 4º do CTN, nas referidas competências e estas devem ser excluídas do lançamento.

Cabe ressaltar, que, ainda que não alegada pelo sujeito passivo, identificada a ocorrência da decadência esta deve ser reconhecida de ofício, conforme jurisprudência do CARF:

*ASSUNTO: IMPOSTO SOBRE A RENDA DE PESSOA FÍSICA (IRPF) - Ano-calendário: 2000 - DECADÊNCIA - RECONHECIMENTO DE OFÍCIO. Súmula CARF nº 123.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Conselho de Contribuintes

PROC/NIT  
Processo: 030/0020953/2021  
Fls: 591

Processo: 030020953/2021

Data: 17/11/2023

*Considerando que o procedimento administrativo tributário se pauta pela legalidade, ainda que não alegada pelo contribuinte a decadência pode ser reconhecida de ofício em sede de julgamento.*

*Nos termos da Súmula CARF nº 123, o Imposto de renda retido na fonte relativo a rendimentos sujeitos a ajuste anual caracteriza pagamento apto a atrair a aplicação da regra decadencial prevista no artigo 150, §4º, do Código Tributário Nacional.*

*(Processo nº 11610.000502/2006-72 - Acórdão 2202-007.980 - Data do Julgamento: 09/03/2021)”.*

Por outro lado, não procede a alegação de que haveria nulidade do auto de infração uma vez que sua fundamentação estaria incorreta por mencionar apenas a Resolução nº 140/2018, excluindo a Resolução nº 94/2011 que efetivamente vigorava à época dos fatos geradores abrangidos pelo lançamento, uma vez que, apesar de o relatório que integrou o auto de infração mencionar apenas a resolução em vigor quando de sua lavratura (fls. 32), o próprio documento especifica a Resolução nº 94/2011 nos campos base legal e enquadramento legal (fls. 06 e 11). Além disso, com a constatação da decadência parcial e com a exclusão dos lançamentos relacionados ao exercício de 2016, deixa de existir o litígio relacionado à desconsideração da opção do contribuinte pelo regime de caixa já que no exercício de 2017 o próprio sujeito passivo optou pelo regime de competência, conforme espelhos do PGDAS (fls. 122/145).

Também não se sustenta o argumento de que a jurisprudência colacionada no parecer de 1ª instância (RE 586.482 – fls. 81/82) não se aplicaria ao caso em discussão e que melhor se amoldaria ao caso o RE 592.616 (fls. 91/92), específico sobre o ISS e ainda pendente de julgamento, já que o primeiro trata da inclusão das vendas inadimplidas nas bases de cálculo do PIS e da COFINS e o segundo se refere à inclusão do valor correspondente ao ISS nas mesmas bases de cálculo. Considerando-se o regime de competência no exercício de 2017 e sendo a presente discussão relacionada à inclusão





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**Conselho de Contribuintes**

PROCNIT  
Processo: 030/0020953/2021  
Fls: 592

**Processo: 030020953/2021**

**Data: 17/11/2023**

dos valores de mensalidades não quitadas pelos responsáveis na base de cálculo do Simples Nacional, que se refere a receita bruta total mensal auferida e não necessariamente recebida, entende-se que a intenção do parecerista de 1ª instância foi demonstrar apenas que no regime de competência o que importa é a consumação do fato gerador a partir do qual se adquire o direito ao recebimento da receita e não o efetivo ingresso dos valores correspondentes.

É legítima a utilização do relatório de matrículas, elaborado pelo próprio contribuinte, para a apuração da base de cálculo correta no exercício de 2017, já que se verifica pela análise do documento (fls. 146/581) que nele foram especificados individualmente os alunos, as séries em que estavam matriculados, os valores integrais e os descontos concedidos, as transferências ocorridas com as datas correspondentes de sua efetivação, os valores pagos, as datas de pagamento, os responsáveis financeiros, ou seja, detalha todas as informações necessárias para a correta apuração da base de cálculo do Simples Nacional e isto foi ressaltado no relatório de auditoria fiscal que integrou o auto de infração (fls. 35):

Vale ressaltar que os valores mensais dos relatórios de matrículas que constam nas tabelas acima, foram segmentados com base no valor a pagar já deduzidos os descontos concedidos, conforme a parcela mensal a pagar de cada mês. Tais receitas se enquadram como receitas auferidas e informam a receita com base no regime de competência

Ao contrário do que afirma o recorrente, a apuração da base de cálculo não foi feita por amostragem, já que, conforme visto acima, foi efetuada tomando por base um relatório com detalhamento pormenorizado da situação de cada aluno da instituição fiscalizada. A amostragem foi utilizada apenas para demonstrar que a emissão das notas fiscais pelo recorrente se deu de forma irregular com a ausência de documentos relativa a uma parte dos alunos de modo a se justificar a utilização do relatório de matrículas, conforme observação do auditor responsável pelo procedimento (fls. 36):



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**Conselho de Contribuintes**

PROCNIT  
Processo: 030/0020953/2021  
Fls: 593

**Processo: 030020953/2021**

**Data: 17/11/2023**

Foi identificado uma grande oscilação no número de notas fiscais emitidas em cada mês e o valor faturado nelas. Dessa forma, foi comparado por amostragem o *relatório de matrículas* e as *notas fiscais emitidas*, sendo analisado por amostragem a competência de maio/2017, o qual não foi identificado a nota fiscal de determinadas matrículas, dentre elas: 43583; 42905; 43740; 42673; 43929; 43925; 43892; 43930; 43163; 43768; 43212; 43224; 43780; 43628; 43489; 43499; 42901; 43665; 43496; 43875; 43680; 43867; 43756; 42804; 42978; 43291; 42800; 43671; 43733; 42630; 43744; 43773; 42880; 43873; 43851; 42419; 42620; 43257; 43320; 43884; 42445; 43919; 43586; 43874; 43651; 43150; 43719; 43222; 44019; 42674; 44014; 43290; 43589; 42573; 43234; 43747; 43899; 43840; 42896; 43698; 43912; 43073; 43900; 42844; 43682; 44010; 44018; 43933.

Por apresentar informações mais completas de todas os alunos matriculados, o relatório de matrículas serviu como documento para se apurar o valor dos serviços prestados no ano calendário de 2017.

Por fim, não merece acolhida o argumento do recorrente no sentido de que seria possível o desconto dos valores recolhidos a maior, nos termos do art. 245<sup>5</sup> do CTM, uma vez que em se tratando de contribuinte optante do Simples Nacional e de lavratura de auto de infração por meio do Sefisc, não é permitida ao auditor fiscal a inserção no sistema de valores inferiores aos declarados pelo contribuinte por meio do PGDAS, conforme consta no Manual do AINF:

---

<sup>5</sup>Art. 245. Independente do disposto no caput do artigo anterior, durante o procedimento de fiscalização, havendo crédito a ser lançado, a autoridade fiscal lançadora competente poderá descontar do valor total do tributo devido, através de registro no respectivo mapa ou documento de apuração, o valor recolhido a maior pelo contribuinte, acaso existente, apurado e corrigido com base nos índices legais, tendo por base a data da lavratura e a data do pagamento. (Incluído pela Lei nº 2.678, publicada em 30/12/09, vigente a partir de 01/01/10)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Conselho de Contribuintes

PROCNIT  
Processo: 030/0020953/2021  
Fls: 594

Processo: 030020953/2021

Data: 17/11/2023

**! ATENÇÃO!**

O aplicativo não permite ao usuário informar o valor do RBT **menor** que os valores declarados na DASN para o período de apuração.

CNPJ da Matriz	Nome Empresarial	Início de Atividade	Período de Apuração	Regime
WWDKXMH KXPHKQX NH PWVHIQWQU FWIW KXMUVIGKWX DVNW - HFF		13/05/2004	01/2010	Competência
Receita Bruta Total do Período de Apuração observado o critério do REGIME DE COMPETÊNCIA (R\$)				
196.834,15				
Deverá ser informado o somatório das receitas brutas de TODOS OS ESTABELECIMENTOS				
<input type="checkbox"/> Não fiscalizar este PA				
Você está em: Coletar Dados Apurados		Continuar		

Fig.35

Vale observar que esta informação também foi confirmada por meio de consulta, efetuada através de e-mail (fls. 582/583), encaminhada à Equipe Nacional de Integração das Administrações Tributárias (ENIAT) da Secretaria Executiva do Comitê Gestor do Simples Nacional que é o setor responsável pela orientação dos fiscos municipais com relação à utilização do sistema Sefisc:



RF08-SIMPLES08-CxCorp <simples08.sefisc@rfb.gov.br>



Para: André Luis Cardoso Pires

Sex, 10/11/2023 17:18

Prezado André, boa tarde!

O AINF não permite que se lance no sistema os valores recolhidos a maior em algumas competências, a fim de que estes valores excedentes sejam abatidos do imposto devido nas competências posteriores.

Para que possa responder à segunda pergunta, preciso do caso concreto (CNPJ, PAs e demais dados).

Atenciosamente,



[simples.08sefisc@rfb.gov.br](mailto:simples.08sefisc@rfb.gov.br)

Com efeito, verifica-se que, no caso dos lançamentos de ofício efetuados no âmbito do Simples Nacional, não é possível a compensação pela autoridade lançadora de eventuais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**Conselho de Contribuintes**

**Processo: 030020953/2021**

**Data: 17/11/2023**

recolhimentos efetuados a maior, devendo ser providenciado pelo próprio sujeito passivo o pedido de restituição ou compensação, na forma prevista nos art. 129 a 132 da Resolução nº 140/2018.

Pelos motivos acima expostos, somos pelo conhecimento e Provimento Parcial do Recurso Voluntário, com a exclusão dos períodos de apuração do exercício de 2016 do lançamento em discussão.

Niterói, 17 de novembro de 2023.

17/11/2023

X *André Luís Cardoso Pires*

André Luís Cardoso Pires

Representante da Fazenda

Assinado por: ANDRE LUIS CARDOSO PIRES:00738825778

<b>Nº do documento:</b>	00074/2023	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	DESPACHO		
<b>Autor:</b>	2350361 - ANDRE LUÍS CARDOSO PIRES		
<b>Data da criação:</b>	17/11/2023 19:37:58		
<b>Código de Autenticação:</b>	97564CE8BA0EEDA0-3		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CC - ANDRE LUÍS CARDOSO PIRES

Ao CC

Em prosseguimento, com a instrução processual prevista no art. 24 do Decreto 9.735/2005 em anexo.

Em 17/11/2023.

Documento assinado em 17/11/2023 19:37:58 por ANDRE LUÍS CARDOSO PIRES - AUDITOR  
FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL / MAT: 2350361

<b>Nº do documento:</b>	00295/2023	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	EMITIR RELATÓRIO E VOTO		
<b>Autor:</b>	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
<b>Data da criação:</b>	22/11/2023 10:53:49		
<b>Código de Autenticação:</b>	8A0ED6E9FCF7F548-5		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CC - SECRETARIA - OUTROS

De ordem ao Conselheiro Rodrigo Fulgoni Branco para emitir relatório e voto nos autos, observando os prazos regimentais.

Em 22/11/2023

Documento assinado em 22/11/2023 11:33:38 por NILCEIA DE SOUZA DUARTE - OFICIAL  
FAZENDÁRIO / MAT: 2265148

**Simplex Nacional. Recurso Voluntário. Auto de Infração. Serviços de educação e ensino. Competência Tributária. Regime de Competência e Regime de Caixa. Lançamento de Ofício. Cobrança referente ao IRPJ, CSLL, COFINS, PIS, CPP e ISS em virtude de diferença de base de cálculo e diferença de alíquota. Lançamento por Homologação. Aplicação da regra especial do art. 150, § 4º do CTN nas operações para as quais houve a comprovação de recolhimento antecipado. Aplicação da regra geral do art. 173, inciso I do CTN nas operações para as quais não houve a comprovação de recolhimento antecipado. Nos lançamentos de ofício efetuados no âmbito do Simplex Nacional, não é possível a compensação pela autoridade lançadora de eventuais recolhimentos efetuados a maior, devendo ser providenciado pelo próprio sujeito passivo o pedido de restituição ou compensação. Recurso Voluntário conhecido e parcialmente provido.**

Senhor Presidente e demais membros do Conselho,

Trata-se de Recurso Voluntário impetrado por COLÉGIO PLÍNIO LEITE EIRELI em face da decisão de primeira instância que julgou improcedente a impugnação ao Auto de Infração SEFISC nº 02.9.0005865.00001.00035921.2021-04 (fls. 2/28), de 21/12/2021, no valor total então calculado de R\$ 188.552,95.

A cobrança se refere ao IRPJ, CSLL, COFINS, PIS, CPP e ISS relativos às competências de janeiro e março a outubro/2016, e março a outubro/2017 (fls. 06/11), em virtude de ter sido constatada diferença de base de cálculo e insuficiência de recolhimento (diferença de

alíquota) para os períodos, a partir do relatório de matrículas disponibilizado pelo contribuinte.

Os valores lançados encontram-se detalhados nas tabelas anexas ao Auto de Infração (fls. 6/25), bem como no Relatório de Auditoria Fiscal de fls. 29/38.

Em sede de impugnação de primeiro grau (fls. 61/65), a recorrente pugnou pela nulidade do Auto, alegando, em síntese:

- que os valores referentes a tributos de competência da **União** (IRPJ, CSLL, COFINS, PIS, CPP) não poderiam ser objeto do Auto de Infração lavrado pelo **município**, caracterizando-se um conflito de competências;
- que a opção pelo regime de caixa para o exercício de 2016 não poderia ter sido desconsiderada de ofício. O argumento utilizado pelo fisco para a desconsideração do regime de caixa seria o fato de que o relatório de matrículas não teria obedecido aos requisitos previstos na Resolução CGSN N° 140, publicada em 2018, e portanto posterior à emissão do próprio relatório. Ou seja, a legislação tributária estaria retroagindo em desfavor do contribuinte;
- que, apesar de o relatório não preencher os requisitos da norma, ele foi utilizado pelo auditor fiscal para a apuração dos valores dos serviços prestados no ano calendário de 2016; no entanto, nele não constariam as mensalidades que não foram pagas, as que foram pagas com atraso, os alunos transferidos para outros colégios durante o ano, sendo que tais fatos justificariam a flutuação na quantidade de notas fiscais emitidas bem como a receita efetivamente declarada e oferecida à tributação;
- que o Auto levou em conta apenas as competências com recolhimento “a menor”. Em se considerando o regime de caixa, o recolhimento não teria sido “a menor”. Além disso, seria preciso haver a compensação com os meses de recolhimento “a maior”. Seria imperioso que se fizesse a correspondência de todos os recolhimentos efetuados pela impugnante; e
- que os cálculos teriam sido feitos por amostragem.

Conhecida a impugnação, a decisão de primeira instância (fls. 80/83) a julgou improcedente, mantendo o Auto de Infração, acolhendo como fundamentação o parecer que a integra.

O parecer que serviu de base para a decisão de primeira instância (fls. 80/82) ressaltou que, de acordo com o art. 33, § 3º da LC no 123/06, o município seria competente para o lançamento não somente do ISS, mas de **todos os demais tributos recolhidos no Simples Nacional**. Além disso, ainda que a Resolução CGSN N° 140/2018 não pudesse retroagir seus efeitos para o período em questão, incidiria a Resolução CGSN N° 94/2011, cujo art. 70 traria as mesmas exigências da primeira (fls. 81). Asseverou que, em se tratando de regime de competência, as mensalidades inadimplidas comporiam a base de cálculo dos tributos, trazendo à colação jurisprudência do STF nesse sentido (fls. 81). Finalizou



consignando que a compensação pleiteada pelo recorrente não prescindiria de procedimento próprio, sendo efetuada de ofício apenas nas hipóteses de pedido de restituição, e que eventuais pagamentos a maior efetuados pelo contribuinte demandariam procedimento próprio, estranhos ao processo de lançamento fiscal (fls. 82).

Em sede de recurso (fls. 89/94), o sujeito passivo reiterou os argumentos da impugnação, acrescentando que seria nulo o Auto em discussão, considerando-se o reconhecimento pela decisão de primeira instância no sentido de que a fundamentação legal estaria incorreta, ao afirmar que, ainda que os efeitos da Resolução CGSN Nº 140/2018 não pudessem retroagir para o período em questão, incidiria a Resolução CGSN Nº 94/2011, que traria idênticas exigências (fls. 90/91). Alegou que o RE 586.482, relacionado ao ICMS, colacionado no parecer, não se aplicaria ao caso em discussão, e que o RE 592.616, específico sobre o ISS, ainda estaria pendente de julgamento. (fls. 91). Afirmou que, apesar de sua opção pelo regime de caixa ter sido desconsiderada no exercício de 2016 sob o fundamento de que o relatório de matrículas não preencheria os requisitos legais, o mesmo relatório teria sido utilizado para a apuração dos valores dos serviços prestados. Além disso, admitiu que o documento consignaria os descontos concedidos, mas que nele não constariam as mensalidades não pagas, pagas com atraso ou os alunos transferidos para outros colégios (fls. 92).

Em seu parecer (fls. 584/595), a douta Representação Fazendária:

- anteriormente à análise das questões suscitadas pelo recorrente, efetuou robusta análise das regras de decadência para a constituição do crédito tributário. Verificou então, no caso concreto, pela análise dos extratos do Simples Nacional (fls. 104/121), que houve recolhimento parcial do ISSQN para o município de Niterói nos períodos de apuração de janeiro e março a outubro/2016. Desse modo, incide o art. 150, § 4º do CTN, nas referidas competências e estas devem ser excluídas do lançamento. Ressaltou que, ainda que não alegada pelo sujeito passivo, identificada a ocorrência da decadência, esta deve ser reconhecida de ofício;
- demonstrou que não procede a alegação de que haveria nulidade do Auto de Infração por mencionar apenas a Resolução CGSN Nº 140/2018, e não a Resolução Nº 94/2011, que efetivamente vigorava à época dos fatos geradores abrangidos pelo lançamento, uma vez que, apesar de o relatório que integrou o Auto mencionar apenas a resolução em vigor quando de sua lavratura (Resolução CGSN Nº 140/2018, fls. 32), o próprio documento especifica a Resolução CGSN Nº 94/2011 nos campos base legal e enquadramento legal (fls. 06 e 11). Além disso, **com a constatação da decadência parcial e com a exclusão dos lançamentos relacionados ao exercício de 2016, deixa de existir o litígio relacionado à desconsideração da opção do contribuinte pelo regime de caixa, já que, no exercício de 2017, o próprio sujeito passivo optou pelo regime de competência,** conforme espelhos do PGDAS (fls. 122/145);
- demonstrou que não se sustenta o argumento de que a jurisprudência colacionada no parecer de primeira instância (RE 586.482 – fls. 81/82) não se aplicaria ao caso em discussão e que melhor se amoldaria ao caso o RE 592.616 (fls. 91/92), específico

sobre o ISS e ainda pendente de julgamento, já que o primeiro trata da inclusão das vendas inadimplidas nas bases de cálculo do PIS e da COFINS e o segundo se refere à inclusão do valor correspondente ao ISS nas mesmas bases de cálculo. Considerando-se o regime de competência no exercício de 2017 e sendo a presente discussão relacionada à inclusão dos valores de mensalidades não quitadas pelos responsáveis na base de cálculo do Simples Nacional, que se refere à receita bruta total mensal auferida e não necessariamente recebida, entendeu a d. Representação que a intenção do parecerista de primeira instância foi demonstrar apenas que, no regime de competência, o que importa é a consumação do fato gerador, a partir do qual se adquire o direito ao recebimento da receita, e não o efetivo ingresso dos valores correspondentes;

- demonstrou ser legítima a utilização do relatório de matrículas, elaborado pelo próprio contribuinte, para a apuração da base de cálculo correta no exercício de 2017, já que se verifica pela análise do documento (fls. 146/581) que nele foram especificados individualmente os alunos, as séries em que estavam matriculados, os valores integrais e os descontos concedidos, as transferências ocorridas com as datas correspondentes de sua efetivação, os valores pagos, as datas de pagamento, os responsáveis financeiros, ou seja, detalha todas as informações necessárias para a correta apuração da base de cálculo do Simples Nacional, e isto foi ressaltado no relatório de auditoria fiscal que integrou o Auto de Infração (fls. 35);
- asseverou que a apuração da base de cálculo não foi feita por amostragem, já que foi efetuada tomando por base um relatório com detalhamento pormenorizado da situação de cada aluno da instituição fiscalizada. A amostragem foi utilizada apenas para demonstrar que a emissão das notas fiscais pelo recorrente se deu de forma irregular, com a ausência de documentos relativa a uma parte dos alunos, de modo a se justificar a utilização do relatório de matrículas, conforme observação do auditor responsável pelo procedimento (fls. 36); e
- por fim, a d. Representação afastou o argumento da recorrente no sentido de que seria possível o desconto dos valores recolhidos a maior, nos termos do art. 245 do CTM, uma vez que, em se tratando de contribuinte optante do Simples Nacional e de lavratura de Auto de Infração por meio do SEFISC, não é permitida ao auditor fiscal a inserção no sistema de valores inferiores aos declarados pelo contribuinte por meio do PGDAS, conforme consta do Manual do AINF. Esta informação também foi confirmada por meio de consulta efetuada através de e-mail (fls. 582/583) encaminhado à Equipe Nacional de Integração das Administrações Tributárias (ENIAT), da Secretaria Executiva do Comitê Gestor do Simples Nacional, que é o setor responsável pela orientação dos fiscos municipais com relação à utilização do sistema SEFISC. Assim, comprovou-se que, no caso dos lançamentos de ofício efetuados no âmbito do Simples Nacional, não é possível a compensação pela autoridade lançadora de eventuais recolhimentos efetuados a maior, devendo ser providenciado pelo próprio sujeito passivo o pedido de restituição ou compensação.

Dessa forma, a d. Representação Fazendária opinou pelo **conhecimento** do Recurso e seu **provimento parcial**, a fim de se promover a baixa por decadência dos créditos referentes aos períodos de apuração do exercício de 2016, para os quais se comprovaram recolhimentos antecipados, mantendo-se os demais lançamentos do Auto de Infração SEFISC nº 02.9.0005865.00001.00035921.2021-04.

É o **Relatório**.

Passo ao **Voto**.

Preliminarmente, observo que o presente Recurso atende ao pressuposto da legitimidade, visto que o sujeito passivo da relação tributária encontra-se devidamente representado nos autos (procuração à fl. 68).

Da mesma forma, encontra-se atendido o pressuposto da tempestividade, visto que a ciência da decisão de primeira instância ocorreu em 08/11/2022 (fls. 87); como o prazo recursal era de 30 (trinta) dias, seu término adveio em 08/12/2022, tendo sido a petição protocolada no dia 29/11/2022 (fls. 89).

No mérito, merece parcial provimento o Recurso, conforme exposição seguinte.

Quanto à análise do prazo decadencial para a constituição do crédito tributário, acolho o parecer da d. Representação Fazendária acerca do tema, que contém a pesquisa necessária à solução. Tendo por base a comprovação de recolhimento parcial do ISSQN para o município de Niterói nos períodos de apuração de **janeiro e março a outubro/2016 (extratos de fls. 104 a 121)**, restou caracterizada a **decadência** do direito de a Fazenda efetuar lançamento residual relativo a essas mesmas competências, em razão da aplicação da regra especial prevista no art. 150, § 4º do CTN:

Art. 150. O lançamento por homologação, que ocorre quanto aos tributos cuja legislação atribua ao sujeito passivo o dever de antecipar o pagamento sem prévio exame da autoridade administrativa, opera-se pelo ato em que a referida autoridade, tomando conhecimento da atividade assim exercida pelo obrigado, expressamente a homologa.

(...)

§ 4º Se a lei não fixar prazo a homologação, será ele de cinco anos, a contar da ocorrência do fato gerador; expirado esse prazo sem que a Fazenda Pública se tenha pronunciado, considera-se homologado o lançamento e definitivamente extinto o crédito, salvo se comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação.

Porém, devem ser **mantidos** os lançamentos referentes às **competências de março a outubro/2017**, aplicando-se nessa última hipótese, para contagem do prazo, a regra geral do art. 173, I do CTN (contagem a partir do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado), considerando-se que **não houve pagamento antecipado pelo contribuinte (extratos de fls. 126 a 145)**. Vide a redação do art. 173, I do CTN:

Art. 173. O direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:

I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;  
(...)

Quanto às alegações da recorrente, acolho também como razão de decidir o parecer da douta Representação Fazendária. Assim, como demonstrado no parecer, ratifico que:

- apesar de o relatório que integrou o Auto de Infração mencionar apenas a resolução em vigor quando de sua lavratura (Resolução CGSN Nº 140/2018, fls. 32), o próprio documento especifica a Resolução CGSN Nº 94/2011 nos campos base legal e enquadramento legal (fls. 06 e 11). Além disso, **com a constatação da decadência parcial e com a exclusão dos lançamentos relacionados ao exercício de 2016, deixa de existir o litígio relacionado à desconsideração da opção do contribuinte pelo regime de caixa, já que no exercício de 2017 o próprio sujeito passivo optou pelo regime de competência**, conforme espelhos do PGDAS (fls. 122/145);
- a jurisprudência colacionada no parecer de primeira instância (RE 586.482 – fls. 81/82) se aplica ao caso em discussão. Considerando-se o regime de competência no exercício de 2017 e sendo a presente discussão relacionada à inclusão dos valores de mensalidades não quitadas pelos responsáveis na base de cálculo do Simples Nacional, que se refere à receita bruta total mensal auferida e não necessariamente recebida, o parecer de primeira instância, ao citar tal decisão, buscou demonstrar apenas que, no regime de competência, o que importa é a consumação do fato gerador, a partir do qual se adquire o direito ao recebimento da receita, e não o efetivo ingresso dos valores correspondentes;
- é legítima a utilização do relatório de matrículas, elaborado pelo próprio contribuinte, para a apuração da base de cálculo correta no exercício de 2017, já que se verifica pela análise do documento (fls. 146/581) que nele foram especificados individualmente os alunos, as séries em que estavam matriculados, os valores integrais e os descontos concedidos, as transferências ocorridas com as datas correspondentes de sua efetivação, os valores pagos, as datas de pagamento, os responsáveis financeiros, ou seja, detalha todas as informações necessárias para a correta apuração da base de cálculo do Simples Nacional, e isto foi ressaltado no relatório de auditoria fiscal que integrou o Auto (fls. 35);
- a apuração da base de cálculo não foi feita por amostragem, já que foi efetuada tomando por base um relatório com detalhamento pormenorizado da situação de cada aluno da instituição fiscalizada. A amostragem foi utilizada apenas para demonstrar que a emissão das notas fiscais pelo recorrente se deu de forma irregular, com a ausência de documentos relativa a uma parte dos alunos, de modo a se justificar a utilização do relatório de matrículas, conforme observação do auditor responsável pelo procedimento (fls. 36); e
- não é possível o desconto dos valores recolhidos a maior, nos termos do art. 245 do CTM, uma vez que, em se tratando de contribuinte optante do Simples Nacional e

de lavratura de Auto de Infração por meio do SEFISC, não é permitida ao auditor fiscal a inserção no sistema de valores inferiores aos declarados pelo contribuinte por meio do PGDAS, conforme consta no Manual do AINF e confirmação por meio de consulta à Equipe Nacional de Integração das Administrações Tributárias (ENIAT). Assim, no caso dos lançamentos de ofício efetuados no âmbito do Simples Nacional, não é possível a compensação pela autoridade lançadora de eventuais recolhimentos efetuados a maior, devendo ser providenciado pelo próprio sujeito passivo o pedido de restituição ou compensação.

Pelo exposto, **VOTO** pelo **conhecimento** do Recurso e seu **parcial provimento**, a fim de que se efetue a baixa dos valores referentes às competências de janeiro e março a outubro/2016, mantendo-se os demais lançamentos do Auto de Infração SEFISC nº 02.9.0005865.00001.00035921.2021-04.

**Nº do documento:** 00697/2023      **Tipo do documento:** DESPACHO  
**Descrição:** CERTIFICADO DA DECISÃO  
**Autor:** 2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE  
**Data da criação:** 05/12/2023 17:18:35  
**Código de Autenticação:** 70A5BD460EAEB8EF-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CC - CONSELHO DE CONTRIBUINTES

**CONSELHO** \_\_\_\_\_ **DE** \_\_\_\_\_ **CONTRIBUINTES**  
**PROCESSO Nº 030/020953/2021- "COLÉGIO PLÍNIO LEITE EIRELI"**  
**CERTIFICO, em cumprimento ao artigo 38, VIII, do Regimento Interno deste Conselho, aprovado**  
**pelo Decreto nº. 9735/05;**  
**1.468ª SESSÃO HORA: - 10:56h DATA: 05/12/2023**  
**PRESIDENTE: - Carlos Mauro Naylor**

**CONSELHEIROS PRESENTES**

1. Luiz Felipe Carreira Marques
2. Rodrigo Fulgoni Branco
3. Luiz Alberto Soares
4. Eduardo Sobral Tavares
5. Ermano Torres Santiago
6. Paulino Gonçalves Moreira Leite Filho
7. Roberto Pedreira Ferreira Curi
8. Ana Carolina Fonseca Bessa

**VOTOS VENCEDORES - Os dos Membros sob o nºs. (01, 02, 03,04, 05,06,07,08)**

**VOTOS VENCIDOS: - Dos Membros sob o nºs. (X)**

**DIVERGENTES: - Os dos Membros sob os nºs. ( X )**

**ABSTENÇÃO: - Os dos Membros sob os nº.s (X)**

**VOTO DE DESEMPATE: - SIM ( ) NÃO (X)**

**RELATOR DO ACÓRDÃO: - Rodrigo Fulgoni Branco**  
CC, em 05 de dezembro de 2023

PROCNIT

Processo: 030/0020953/2021

Fls: 606

<b>Nº do documento:</b>	00698/2023	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	ACÓRDÃO DA DECISÃO Nº 3261/2023		
<b>Autor:</b>	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
<b>Data da criação:</b>	05/12/2023 20:54:34		
<b>Código de Autenticação:</b>	AADF2C29760AF0AE-9		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CC - CONSELHO DE CONTRIBUINTES

**DECISÕES PROFERIDAS**

**Processo nº 030/020953/2021**  
**"COLÉGIO PLINIO LEITE ERELI "**

**Recorrente: Colégio Plinio Leite Eireli**

**Recorrido: Secretaria Municipal de Fazenda**

**Relator: Rodrigo Fulgoni Branco**

**DECISÃO:** - Por unanimidade de votos, a decisao foi pelo conhecimento e provimento "parcial" do recurso voluntário, nos termos do voto do relator.

**"ACÓRDÃO Nº 3261/2023: - Simples Nacional. Recurso Voluntário. Auto de Infração. Serviços de educação e ensino. Competência Tributária. Regime de Competência e Regime de Caixa. Lançamento de Ofício. Cobrança referente ao IRPJ, CSLL, COFINS, PIS, CPP e ISS em virtude de diferença de base de cálculo e diferença de alíquota. Lançamento por Homologação. Aplicação da regra especial do art. 150, § 4º do CTN nas operações para as quais houve a comprovação de recolhimento antecipado. Aplicação da regra geral do art. 173, inciso I do CTN nas operações para as quais não houve a comprovação de recolhimento antecipado. Nos lançamentos de ofício efetuados no âmbito do Simples Nacional, não é possível a compensação pela autoridade ançadora de eventuais recolhimentos efetuados a maior, devendo ser providenciado pelo próprio sujeito assivo o pedido de restituição ou compensação. Recurso Voluntário conhecido e parcialmente provido".**

CC em 05 de dezembro de 2023



PROCNIT

Processo: 030/0020953/2021

Fls: 608

**Nº do documento:** 00699/2023      **Tipo do documento:** DESPACHO  
**Descrição:** OFICIO DA DECISÃO  
**Autor:** 2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE  
**Data da criação:** 06/12/2023 09:10:06  
**Código de Autenticação:** A6D47341575BDC3A-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CC - CONSELHO DE CONTRIBUINTES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**CONSELHO DE CONTRIBUINTES**  
**PROCESSO 030/020953/2021 "COLÉGIO PLÍNIO LEITE EIRELI"**  
**RECURSO VOLUNTÁRIO**

Senhor Secretário,

Por unanimidade de votos a decisão deste Conselho foi pelo conhecimento do recurso voluntário e seu provimento "parcial", nos termos do voto do Relator.

Face ao exposto, submetemo-lo à apreciação de Vossa Senhoria, nos termos do art. 86, inciso II da Lei nº 3368/2018.

CC em 05 de dezembro de 2023

Documento assinado em 26/12/2023 14:28:35 por CARLOS MAURO NAYLOR - AUDITOR FISCAL  
DA RECEITA MUNICIPAL / MAT: 2331403

<b>Nº do documento:</b>	06830/2023	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	AGUARDANDO A PUBLICAÇÃO		
<b>Autor:</b>	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
<b>Data da criação:</b>	27/12/2023 12:23:59		
<b>Código de Autenticação:</b>	07E8DEE496021752-0		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
SCART - SETOR DE CARTÓRIO

Aguardando a publicação

Documento assinado em 27/12/2023 12:23:59 por NILCEIA DE SOUZA DUARTE - OFICIAL  
FAZENDÁRIO / MAT: 2265148



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI**  
**Atos do Prefeito**

**DECRETO Nº 15.224/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei nº 3765, de 30 de dezembro de 2022.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 2.838.884,79 (dois milhões, oitocentos e trinta e oito mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta e nove centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 27 de dezembro de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2023**

**Axel Grael – Prefeito**

**ANEXO AO DECRETO Nº 15.224/2023**  
**CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

ÓRGÃO/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	Nº	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO	
10.83	FUNDO NITERÓI PREV - FINANCEIRO	09.272.0900.0952	319001	180150	2.838.884,79	-
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				180150	-	2.838.884,79
TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					<b>2.838.884,79</b>	<b>2.838.884,79</b>

**NOTA:**

**FONTE 1.801.50 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO): PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

**DECRETO Nº 15.225/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei nº 3765, de 30 de dezembro de 2022.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 20.071,81 (vinte mil e setenta e um reais e oitenta e um centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 27 de dezembro de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2023**

**Axel Grael – Prefeito**

**ANEXO AO DECRETO Nº 15.225/2023**  
**CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

ÓRGÃO/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	Nº	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO	
78.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ACESSIBILIDADE	14.122.0145.4955	319011	150014	20.071,81	-
19.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA	06.122.0145.4955	319011	150014	-	20.071,81
TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					<b>20.071,81</b>	<b>20.071,81</b>

**NOTA:**

**FONTE 1.500.14 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS: TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS DE IMPOSTOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

**DECRETO Nº 15.226/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei nº 3765, de 30 de dezembro de 2022.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 2.915.908,68 (dois milhões, novecentos e quinze mil, novecentos e oito reais e sessenta e oito centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 27 de dezembro de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2023**

**Axel Grael – Prefeito**

**ANEXO AO DECRETO Nº 15.226/2023**  
**CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

ÓRGÃO/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	Nº	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO	
16.01	SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA	08.244.0124.4172	339039	170400	1.906.411,04	-
16.72	FUNDO MUNICIPAL PARA ASSISTENCIA SOCIAL - FIMAS	08.122.0145.6272	339039	170400	194.324,64	-
16.72	FUNDO MUNICIPAL PARA ASSISTENCIA SOCIAL - FIMAS	08.244.0027.4125	339030	170400	157.100,40	-
16.72	FUNDO MUNICIPAL PARA ASSISTENCIA SOCIAL - FIMAS	08.244.0100.4333	339048	170400	318.990,00	-
16.72	FUNDO MUNICIPAL PARA ASSISTENCIA SOCIAL - FIMAS	08.244.0154.6715	339039	170400	339.082,60	-
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	99.999.0900.0956	999999	170400	-	2.915.908,68
TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					<b>2.915.908,68</b>	<b>2.915.908,68</b>

**NOTA:**

**FONTE 1.704.00 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

**DECRETO Nº 15.227/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei nº 3765, de 30 de dezembro de 2022.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 4.808.791,42 (quatro milhões, oitocentos e oito mil, setecentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 27 de dezembro de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2023**

**Axel Grael – Prefeito**

**ANEXO AO DECRETO Nº 15.227/2023**  
**CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**



ÓRGÃO/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO	
21.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	04.122.0145.4191	339092	150148	576.852,68	-
21.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	04.122.0145.6187	339030	150148	1.905,00	-
24.01	ENC FINANC DO MUNICÍPIO- REC SOB SUPERVISAO DA SMF	04.122.0900.4201	339039	175300	1.000.000,00	-
24.01	ENC FINANC DO MUNICÍPIO- REC SOB SUPERVISAO DA SMF	04.122.0900.4201	339047	157300	10.000,00	-
24.01	ENC FINANC DO MUNICÍPIO- REC SOB SUPERVISAO DA SMF	04.271.0900.4195	319113	175300	1.262.124,64	-
24.01	ENC FINANC DO MUNICÍPIO- REC SOB SUPERVISAO DA SMF	04.271.0900.4195	319113	250000	1.071.905,92	-
24.01	ENC FINANC DO MUNICÍPIO- REC SOB SUPERVISAO DA SMF	28.846.0900.4188	339091	150149	886.003,18	-
20.43	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.122.0145.6272	339039	157300	-	10.000,00
24.01	ENC FINANC DO MUNICÍPIO- REC SOB SUPERVISAO DA SMF	04.271.0900.4195	319013	175300	-	1.262.124,64
24.01	ENC FINANC DO MUNICÍPIO- REC SOB SUPERVISAO DA SMF	04.271.0900.4195	319013	250000	-	1.071.905,92
24.01	ENC FINANC DO MUNICÍPIO- REC SOB SUPERVISAO DA SMF	28.844.0900.4183	329021	175300	-	1.000.000,00
24.01	ENC FINANC DO MUNICÍPIO- REC SOB SUPERVISAO DA SMF	28.846.0900.4188	319091	150149	-	886.003,18
24.01	ENC FINANC DO MUNICÍPIO- REC SOB SUPERVISAO DA SMF	28.846.0900.4188	339091	150148	-	578.757,68
TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS				<b>4.808.791,42</b>	<b>4.808.791,42</b>	

**NOTA:**

**FONTE 1.501.48 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS: RENDIMENTO FINANCEIRO DOS ROYALTIES DE PETROLEO E GAS NATURAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

**FONTE 1.501.49 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS: RENDIMENTO FINANCEIRO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

**FONTE 1.573.00 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

**FONTE 1.753.00 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS E CONTRIBUIÇÕES: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

**FONTE 2.500.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

**DECRETO Nº 15.228/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei nº 3765, de 30 de dezembro de 2022.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 318.666,64 (trezentos e dezoito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 27 de dezembro de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2023**

**Axel Graef – Prefeito**

**ANEXO AO DECRETO Nº 15.228/2023  
CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

ÓRGÃO/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO	
41.41	FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN	13.392.0136.6201	339039	170400	318.666,64	-
41.41	FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN	13.122.0145.4108	449052	170400	-	33.100,00
41.41	FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN	13.122.0145.4191	339030	170400	-	154.871,64
41.41	FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN	13.122.0145.6272	339030	170400	-	2.950,14
41.41	FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN	13.392.0136.4108	339035	170400	-	47.049,86
41.41	FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN	13.392.0136.4108	339039	170400	-	80.695,00
TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS				<b>318.666,64</b>	<b>318.666,64</b>	

**NOTA:**

**FONTE 1.704.00 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

**Portarias**

**Port. Nº 1943/2023-** Torna insubsistente a Portaria nº 1940/2023, publicada em 22/12/2023.

**Port. Nº 1944/2023-** Exonera, a pedido, **GLEISON FERREIRA BOECHAT** do cargo de Assessor C, CC-3, do Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária.

**Port. Nº 1945/2023-** Exonera **RAFAELLA BERNARDO VIEIRA** do cargo de Assessor B CC-2, da Secretaria Municipal de Ações Estatísticas e Economia Criativa.

**Port. Nº 1946/2023-** Nomeia **ARTHUR BERNARDO DA SILVA FERREIRO**, para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Ações Estatísticas e Economia Criativa, em vaga decorrente a exoneração de Rafaella Bernardo Vieira.

**Despacho do Prefeito**

**Proc. nº 9900039637/2023** - Autoriza a contratação e declaro RATIFICADO o Ato de Inexigibilidade de Licitação, na forma prevista no art. 25, II, c/c art. 13, I, ambos da Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORT. Nº 2132/2023-** Coloca à disposição da **JUIZ DA SÉTIMA VARA CÍVEL CARTÓRIO DA DÍVIDA ATIVA DA COMARCA DE NITERÓI**, de acordo com o

§ único do artigo 70, da Lei nº 531, de 18 de janeiro de 1985, o servidor **SEBASTIÃO RICARDO DE MELLO**, Agente Administrativo, nível 03, categoria IV, matrícula nº 1.229.616-8, do Quadro Permanente, de acordo com o apurado na petição nº 9900063940/2023.

**PORT. Nº 2184/2023-** Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº **020/000470/2023**, instaurado pela **Portaria nº 441/2023**, a contar de 27/12/2023.

**PORT. Nº 2185/2023-** Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº **020/000476/2023**, instaurado pela **Portaria nº 442/2023**, a contar de 27/12/2023.

**PORT. Nº 2186/2023-** Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº **020/000482/2023**, instaurado pela **Portaria nº 443/2023**, a contar de 27/12/2023.

**PORT. Nº 2187/2023 - Considerar designados, DANILO FREIRE GUIMARÃES DIAS DA SILVA Mat. nº 1246.884-0 e DOMINGOS ALBERTO DA COSTA Mat. nº 1222.986-2 para FISCAIS de Contrato nº 19/2023 celebrado com a empresa NAVEBRAS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA.**

**PORT. Nº 2188/2023 - Considerar designados, DANILO FREIRE GUIMARÃES DIAS DA SILVA Mat. nº 1246.884-0 e DOMINGOS ALBERTO DA COSTA Mat. nº 1222.986-2 para FISCAIS de Contrato nº 20/2023 celebrado com a empresa GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA LTDA.**

**COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR  
EDITAL DE CITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 020/006379/2021 - PORTARIA Nº 1872/2021**

CITADO (A): HELIO FERREIRA PINTO FILHO, Técnico de Enfermagem, Matrícula nº 1.143.437-0; **ASSUNTO:** apresentar defesa por estar incurso(a) em tese no artigo 178, da Lei nº 531/85; **PRAZO:** 10 (dez) dias, a contar da última publicação, que se fará durante 08 (oito) dias, ciente de que a ausência de manifestação implicará **REVELIA** e seus efeitos; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artº 241 § 2º e § 4º, da Lei nº 531/85; **VISTA DOS AUTOS:** sala da COPAD, Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 5º - andar (CAN); **HORÁRIO:** 13:00 horas às 16:30 horas.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023**

A Prefeitura Municipal de Niterói torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**, em sessão pública eletrônica a partir das 10:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 16/01/2024,



através do site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), destinada a aquisição, instalação, manutenção e operação de 8 (oito) Estações Hidrometeorológicas compostas por sensor de nível de rio e pluviômetro, conforme especificação constante no Termo de Referência – Anexo I do Edital, para atender a Secretaria Municipal de Defesa Civil e Geotecnia, relativo ao processo nº 9900022993/2023. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) e [www.niteroi.rj.gov.br](http://www.niteroi.rj.gov.br).

#### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI COMUNICA QUE REALIZARÁ, NO DIA 15 (QUINZE) DE FEVEREIRO DE 2024, ÀS 10:00h, NO AUDITÓRIO LOCALIZADO NA RUA VISCONDE DE SEPETIBA Nº 987/9º ANDAR – CENTRO – NITERÓI - RJ, CERTAME NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, SOB O Nº 005/2023, DO TIPO TÉCNICA E PREÇO, DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DIGITAL, REFERENTES À REALIZAÇÃO DE ASSESSORAMENTO, MANUTENÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS PLATAFORMAS DIGITAIS DA PREFEITURA DE NITERÓI E SEUS ÓRGÃOS, EM CONSONÂNCIA COM NOVAS TECNOLOGIAS, VISANDO À EXPANSÃO E MAIOR ALCANCE DAS MENSAGENS INSTITUCIONAIS, DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E AÇÕES DO MUNICÍPIO.

O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER RETIRADOS PELO SITE [www.niteroi.rj.gov.br](http://www.niteroi.rj.gov.br). NO ÍCONE TRANSPARÊNCIA – LICITAÇÕES EM ANDAMENTO – LICITAÇÃO SMA OU NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO NA RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987/5º ANDAR, DE 09:00 ÀS 16:00 HORAS (É NECESSÁRIO 01 PEN DRIVE PARA GRAVAÇÃO E 01 RESMA DE PAPEL A4).

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

Tendo em vista o desinteresse de participantes na Tomada de Preços nº 004/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de Comunicação Visual para adequação de projeto executivo, confecção e instalação de placas no Parque Orla Piratininga – POP, especificados e quantificados na forma do Termo de Referência (Anexo I), que seria realizada no dia 27 de dezembro de 2023 às 10:00 horas, o certame fica considerado **DESERTO**.

Sendo assim, fica **remarcada a presente licitação para o dia 23/01/2024 às 10:00 horas**, no Auditório localizado na Rua Visconde de Sepetiba nº 987/9º andar – Centro – Niterói/RJ.

#### Despacho do Secretário

9900050633/2023- Licença Especial- Deferido- a contar de 23/11/2023 até 20/02/2024  
9900048615, 9900061702, 9900057843, 9900049248, 9900048363, 9900048701, 9900048408, 9900051543, 9900048405, 9900049978, 9900049931, 9900048323, 9900037284, 9900026905, 9900049265, 9900048266/2023- Progressão Funcional- Deferido  
9900064418/2023- Averbção de tempo de serviço- Deferido  
9900060101/202- Adicional- Deferido  
9900057890/2023- Auxílio gestação- Deferido  
9900064505/2023- Pagamento de Férias não gozadas- Indeferido

#### APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados, em **R\$ 6.776,11** (Seis mil setecentos e setenta e seis reais e onze centavos), os proventos mensais de **MARILDA SCAFFO PASSOS**, aposentada no cargo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO, nível 04, categoria VI**, do Quadro Permanente, matrícula nº **1226.088-3**, ficando cancelada a apostila publicada em **29/08/2019**, referente ao processo nº **20/1580/2019**, em face da diligência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro contida no processo administrativo nº **020/2639/2018**, conforme as parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento do cargo– Lei nº 3.365/2018, publicada em 21/07/2018– incisos I, II, III e o parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional n 47, publicada em 06/07/2005.....R\$2.684,40  
Adicional de Tempo de Serviço–35%-artigo 98 inciso I e 145 da Lei nº 531/85, c/c o artigo 1º da Deliberação nº 2833/72, calculada sobre o vencimento do cargo integral.....R\$ 939,54  
Parcela de Direito Pessoal– 2/3 do Cargo em Comissão - símbolo CC-2 - artigo 17 da Lei nº 1.164/93, calculado sobre o símbolo CC-2, referente ao processo nº 20/1580/2014.....R\$ 420,69  
Parcela de Direito Pessoal - 50% Trabalho Técnico e Científico - símbolo CC-2, artigo 17 da Lei nº 1.164/93, Calculado sobre o símbolo CC-2, referente ao processo nº 20/1580/2014.....R\$ 315,52  
Parcela de Direito Pessoal- 90% de Tempo Integral, artigo 17 da Lei nº 1.164/93, Calculado sobre o cargo efetivo, referente ao processo nº 20/1580/2014.....R\$ 2.415,96  
**TOTAL.....R\$6.776,11**

#### EXTRATO Nº 94/2023-SMA.

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 12/2023. **PARTES:** Município de Niterói, tendo como órgão gestor a Secretaria Municipal de Administração, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Administração **LUIZ ANTONIO FRANCISCO VIEIRA** e o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – SESI-RJ**, representada neste ato por **ALEXANDRE DOS REIS**. **OBJETO:** O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços de elaboração de laudo técnico de condições ambientais do trabalho (LTCAT) e disponibilização de plataforma digital para envio dos eventos relacionados às tabelas s-2210 e s-2240 do eSocial, na forma do Termo de Referência e da Proposta Comercial Técnica. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação. **PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da ordem de início dos serviços, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula. **VALOR:** Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 213.880,38 (duzentos e treze mil oitocentos e oitenta reais e oito centavos). **VERBA:** P.T. nº 17.01.04.122.0145.4191; C.D. nº 33.90.39; FONTE 1.501.48; Nota de Empenho nº 002449, datada de 11/09/2023. **FUNDAMENTO:** Art. 24, inciso XIII, da Lei no 8.666/93, que se regerá pelas normas da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. 990/24264/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de dezembro de 2023.

#### SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE – SMARHS

##### Ato do Secretário

**Ordem de início referente ao Contrato nº 03/2023**, concedida a partir do dia 28/12/2023, em conformidade com o processo licitatório, oriundo do Processo Administrativo nº **180/003499/2022**, de acordo com os termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 044/2023

**INSTRUMENTO:** Contratação de empresa para locação de embarcações (com fornecimento de tripulação, combustível, óleo lubrificante), para atendimento do Projeto de Restauração Ecológica e Inclusão Social, realizado através de contrato de colaboração financeira não reembolsável, de nº 17.2.0174.1, celebrado junto ao BNDES). **PARTES:** Município de Niterói, tendo como gestor a Secretaria de Meio Ambiente. Recursos Hídricos e Sustentabilidade – SMARHS e a empresa **BOAT SKIPER SERVICOS DE BARCOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.155.843/0001-25**. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação. **VALOR:** de R\$ 17.576,00 (dezesete mil, quinhentos e setenta e seis reais). Elemento de despesa nº 3.3.90.39.00.00, fonte 1700, com cobertura através da nota de empenho nº 002730. **PROCESSO ADMINISTRATIVO** n.º: 9900015832/2023.

**DECLARO E AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação de serviço de estudo técnico na praia do Sossego de possíveis locais de perigo para futura implantação postos de guarda-vidas especializado para prevenção e salvamento no mar, de modo a permitir o cumprimento da manutenção do selo Bandeira Azul na Praia do Sossego, adjudicando o serviço em favor da Empresa SAR NAVEGAÇÃO DE APOIO MARÍTIMO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº: 30.689.300/0002-71, no valor de R\$ 16.506,00 (dezesesseis mil, e quinhentos e seis reais), tudo em conformidade com os documentos que instruem os autos eletrônicos – Processo n.º: 9900046909/2023.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL

##### EXTRATO 017/SEMPAS/2023

Em conformidade com o Processo 990006375/2023, abaixo referenciado AUTORIZO a dispensa de licitação. **INSTRUMENTO:** Dispensa de Licitação para a Abertura do Programa Niterói Ecosocial 2024 Partes: Município de Niterói, por intermédio da Secretaria de Participação Social e DIMARI cnpj. 48719218/0001-27. **VALOR:** R\$17.530,00 (dezesete mil, quinhentos e trinta reais), nota de empenho:003550 **FUNDAMENTO:** artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA

##### EXTRATO Nº 283/2023

**INSTRUMENTO:** Termo de Contrato **SMASES nº 283/2023**. **PARTES:** O Município de Niterói por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária tendo como órgão gestor o Fundo Municipal de Assistência Social e **MARIA APARECIDA BARROS DE MEDEIROS**.



**OBJETO:** Contratação Temporária por tempo determinado na função de **Educador Social Dia**, conforme descrito no **Edital 001/2023**, desenvolvendo esta atividade na Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária e seus equipamentos. **PRAZO:** 20/10/2023 até 19/10/2024. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 24.890,16 (vinte e quatro mil, oitocentos e noventa reais e dezesseis centavos). **VERBA:** P.T. nº 16.72.08.244.0154.6169, CD nº 3.3.3.9.0.04.00 (Remuneração), Fonte 1.500.14, Notas de Empenho Nºs 000176/2023 e 000177/2023. **FUNDAMENTO:** art. 37, inciso IX, da Constituição da República, Lei Municipal 3378/18 e processo 090000280/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de outubro de 2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS  
EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Diretor do DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS comunica que os abaixo relacionados, recusaram-se a assinar, ou receber as intimações e /ou autos de infração ou estavam ausentes, no momento da ação fiscal.

**AUTO DE INFRAÇÃO**

FERNANDO TEIXEIRA SIQUEIRA – RUA Gavião Peixoto, 254/302 - Icaraí - 04820  
CARLA ANDREA MONTEIRO NEVES – Rua Gavião Peixoto, 254/202 - Icaraí - 04819  
MARILIA M. ALMEIDA – Rua Gavião Peixoto, 254/102 - Icaraí 04818

**INTIMAÇÃO**

MANOEL PEREIRA PASSOS – Rua Marques de Caxias, 241-Centro-32608  
MANOEL PEREIRA PASSOS – Rua Marques de Caxias, 241/002-Centro-32607  
THIAGO FERREIRA DINIZ E MARCELINO N. FERREIRA – Rua T, Lote 1 e 2-Itaipu-32684  
O PROPRIETÁRIO – Rua Cyro Moraes, Quadra 113º, Lote 10B-Camboinhas-32680  
TELMARA E. KIFFER V. FERREIRA – Rua da Amizade, 1073-Itaipu-32681  
RENATO TEIXEIRA JUNGER – Rua das Violetas, 319-Itacoatiara-32683  
O PROPRIETÁRIO – Rua das Violetas, 26 – Itacoatiara - 32682

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA  
GUARDA CIVIL MUNICIPAL  
CORREGEDORIA GERAL  
ATO DA CORREGEDORIA**

**PORT. Nº 089/2023** - O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições, resolve punir o (a) Guarda Civil Municipal BISMARCK NUNES DIAS, Mat. 1235.397-7, com pena de **REPREENSÃO**, por infringir o artigo 123, inciso VII da Lei 2.838/2011, fazendo jus às circunstâncias atenuantes previstas no artigo 233 c/c artigo 234, I do mesmo Diploma Legal. Ao lhe ser ofertado, na FRD 0158/2023, o Direito ao Contraditório e a Ampla Defesa, não apresentou fatos ou argumentos que justificassem as transgressões funcionais ou motivassem decisão contrária. (Portaria nº 089/2023).

**PORT. Nº 090/2023** - O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições, resolve punir o Guarda Civil Municipal **Luiz Paulo** Miranda de Oliveira, Mat. 1235.558-4, com pena de **REPREENSÃO**, por infringir o artigo 122, inciso IV, da Lei 2.838/2011. Ao lhe ser ofertado, na FRD nº 0166 de 2023, o Direito ao Contraditório e a Ampla Defesa, não apresentou fatos ou argumentos que justificassem as transgressões funcionais ou motivassem decisão contrária.

**PORT. Nº 091/2023** - O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições, resolve punir o (a) Guarda Civil Municipal ALESSANDRA CANDIDA ANDRADE, Mat. 1244.608-0, com pena de **REPREENSÃO**, por infringir o artigo 123, inciso VII da Lei 2.838/2011, fazendo jus às circunstâncias atenuantes previstas no artigo 233 c/c artigo 234, I do mesmo Diploma Legal. Ao lhe ser ofertado, na FRD 0156/2023, o Direito ao Contraditório e a Ampla Defesa, não apresentou fatos ou argumentos que justificassem as transgressões funcionais ou motivassem decisão contrária. (Portaria nº 091/2023).

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA  
UNIDADE DE GESTÃO DO PROGRAMA REGIÃO OCEÂNICA SUSTENTÁVEL  
Portaria SMO/UGP/CAF nº 020/2022, de 27 de dezembro de 2023.**

**Designa a Comissão Especial de Licitação na Unidade de Gestão do Programa Região Oceânica Sustentável – CEL-SMO/UGP/CAF.**

O Secretário de Obras e Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece a legislação em vigor, CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 14.120/2021

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, de acordo com o §1º do Art. 2º, do Decreto nº 14.120/2021, a Comissão Especial de Licitação da Unidade de Gestão do Programa Região Oceânica Sustentável – CEL-SMO/UGP/CAF, composta pelos seguintes membros:

Presidente: Lincoln Thomaz da Silveira – matrícula 02186;  
Secretária: Denise dos Santos Almeida Rangel – matrícula 00860;  
Membro Titular: José Ricardo Leida de Carvalho – matrícula 02302;  
Membro Titular: Hernande Gomes Flores Filho – matrícula 3223  
Membro Suplente: Juliana de Abreu Silva – matrícula 03909;  
Membro Suplente: Ivan de Souza Gomes – matrícula 2823.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO SMO/UGP/CAF  
TOMADA DE PREÇOS SMO/UGP/CAF nº 001/2023- PROCESSO: 9900041750/2023**

**OBJETO:** a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução das obras da ponte/passarela da Ilha do Tibau, localizada na lagoa de Piratininga, localizada no Município de Niterói, conforme Termo de Referência **(ANEXO I)** e Projeto Executivo aprovado, constante do Termo de Referência **(ANEXO I-A)**; **DATA, HORA E LOCAL:** Dia 24/01/2024, à 10:00 (dez) horas, na Rua Coronel Gomes Machado, 258 – Centro – Niterói – RJ; **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Somente poderão participar da presente TOMADA DE PREÇOS os interessados que atenderem às disposições do EDITAL e suas condições específicas até o dia anterior ao recebimento das propostas; **VALOR:** O valor máximo estimado de R\$ 2.464.454,90 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos); **EDITAL e INFORMAÇÕES:** o Edital e minuta contratual poderão ser consultados no site [www.niteroi.rj.gov.br](http://www.niteroi.rj.gov.br) ou poderá ser retirado na Rua Coronel Gomes Machado 258, Centro, Niterói, mediante a doação de uma resma de papel A4. Niterói, 27 de dezembro de 2023. LINCOLN THOMAZ DA SILVEIRA - Presidente da CEL.

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS**

**PORT. Nº 045, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023-** Delega competência para fiscalização de contrato no âmbito da Secretaria Municipal das Culturas.

A SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria de Nomeação nº 045/2023, do Prefeito Municipal de Niterói, resolve:

Artigo 1º - Delegar aos servidores, ESTER MIRANDA LEMOS, Matrícula nº 12467450 e ROSANE RAMOS COSTA, Matrícula nº 12467360, o acompanhamento e fiscalização do contrato prestação de Serviços de produção de evento do tipo ciclo de debates pluralidades, conforme os termos do processo administrativo 9900050735/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORT. Nº 046, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023-** Delega competência para fiscalização de contrato no âmbito da Secretaria Municipal das Culturas.

A SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria de Nomeação nº 046/2023, do Prefeito Municipal de Niterói, resolve:

Artigo 1º - Delegar aos servidores, ANDERSON FIDELIS CALABRIA, Matrícula nº 12469590 e CRISTINA SANTOS FERREIRA, Matrícula nº 12437410, o acompanhamento e fiscalização do contrato prestação de serviços gráficos para demandas da secretaria municipal das culturas, conforme os termos do processo administrativo 9900044960/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORT. Nº 044, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023-** Delega competência para fiscalização de contrato no âmbito da Secretaria Municipal das Culturas. A SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria de Nomeação nº 044/2023, do



Prefeito Municipal de Niterói, resolve: Artigo 1º - Delegar aos servidores, ESTER MIRANDA LEMOS, Matrícula nº 12467450 e ROSANE RAMOS COSTA, Matrícula nº 12467360, o acompanhamento e fiscalização do contrato prestação de serviços de produção do evento Cine Itinerante, conforme os termos do processo administrativo 9900018709/2023.  
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE NITERÓI – CC  
ATOS DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES – CC**

030009676/2022– FM ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA

“Acórdão nº 3253/2023 - ITBI – INCIDÊNCIA. A transmissão do direito de receber um imóvel em dação em pagamento e a dação em si são atos distintos, porém, ambos geradores do ITBI, conforme expõe o artigo 40, incisos XIX e XX da Lei Municipal 2597/2008. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO”.

030011114/2021 – MARCELLO PIGNATORO DE AZEVEDO

“Acórdão nº 3257/2023 – IPTU - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO COMPLEMENTAR. REVISÃO DE ELEMENTOS CADASTRAIS. ERRO DE FATO. ENCARGOS MORATÓRIOS. CONTAGEM DE PRAZO. A IMPUGNAÇÃO DO LANÇAMENTO TEM O CONDÃO DE SUSPENDER A EXIGIBILIDADE DO CRÉDITO, MAS NÃO INTERROMPE O CURSO DA MORA. VALOR RECORRIDO EQUIVALENTE OU INFERIOR A 10 (DEZ) VEZES O VALOR DE REFERÊNCIA A150 DO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 2.597/2008. CUMULAÇÃO DE RECURSO VOLUNTÁRIO E RECURSO DE OFÍCIO. JULGAMENTO EM CONJUNTO DOS RECURSOS. RECURSO VOLUNTARIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E PROVIDO PARCIALMENTE.”

030012063/2021 – RICARDO DA SILVA PEREIRA

“Acórdão nº 3258/2023: - IPTU. LANÇAMENTO COMPLEMENTAR. As imagens fornecidas pelos sistemas Civitas Geo Portal e Google Earth Pro, autoriza que lançamentos complementares sejam apurados de forma temporal gradativa pela sequência das construções realizadas. Recurso Voluntário provido em parte”.

030016238/2020 – NELLY AUGUSTO DE FIGUEIREDO SOUSA

“Acórdão nº 3259/2023: - IPTU - RECURSO VOLUNTÁRIO – LANÇAMENTO COMPLEMENTAR - OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – ALTERAÇÕES CADASTRAIS - RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO”.

030014117/2021 – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

“Acórdão nº 3260/2023: - LANÇAMENTO DE ISSQN. DECADÊNCIA NÃO CONFIGURADA. O prazo decadencial conta-se do primeiro dia do exercício seguinte em que o lançamento poderia ter-se efetuado. Recurso Voluntário que se nega provimento.”

030020953/2021 – COLÉGIO PLÍNIO LEITE

“Acórdão nº 3261/2023: - Simples Nacional. Recurso Voluntário. Auto de Infração. Serviços de educação e ensino. Competência Tributária. Regime de Competência e Regime de Caixa. Lançamento de Ofício. Cobrança referente ao IRPJ, CSLL, COFINS, PIS, CPP e ISS em virtude de diferença de base de cálculo e diferença de alíquota. Lançamento por Homologação. Aplicação da regra especial do art. 150, § 4º do CTN nas operações para as quais houve a comprovação de recolhimento antecipado. Aplicação da regra geral do art. 173, inciso I do CTN nas operações para as quais não houve a comprovação de recolhimento antecipado. Nos lançamentos de ofício efetuados no âmbito do Simples Nacional, não é possível a compensação pela autoridade lançadora de eventuais recolhimentos efetuados a maior, devendo ser providenciado pelo próprio sujeito Passivo o pedido de restituição ou compensação. Recurso Voluntário conhecido e parcialmente provido”.

030003868/2022 – PANIZA SOLUÇÕES DE SEGURANÇA INTEGRADAS LTDA

“Acórdão nº 3262/2023: - ISS – Recurso voluntário – Obrigação principal – Prestação dos serviços descritos no subitem 31.01 do Anexo III do CTM (“serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica e telecomunicações”) – Inteligência do art. 1º, §2º, da LC nº 116/03 – Unidade contratual incindível que atrai a aplicação do critério objetivo – Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal – Aspecto espacial da obrigação tributária – Art. 3º da LC nº 116/03 – Ausência de configuração de um estabelecimento prestador na sede do tomador – Mero deslocamento da mão-de-obra – Imposto devido no local do estabelecimento prestador – Recurso voluntário conhecido e desprovido.”

030011030/2023 – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

“Acórdão nº 3263/2023: - ISSQN - RECURSO VOLUNTÁRIO - OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA – INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS – DES-IF ANO BASE 2018 - RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.”

030011032/2023 – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

“Acórdão nº 3264/2023: -ISSQN - RECURSO VOLUNTÁRIO - OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA – INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS – DES-IF ANO BASE 2019 - RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO”.

030011033/2023 – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

“Acórdão nº 3265/2023: - ISSQN - RECURSO VOLUNTÁRIO - OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA – INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS – DES-IF ANO BASE 2020 - RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.”

030011036/2023 – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

“Acórdão nº 3266/2023: - ISSQN - RECURSO VOLUNTÁRIO - OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA – INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS – DES-IF ANO BASE 2021 - RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO”.

030018835/2022 – HELOISA HELENA DESTEFANI ANGRA

“Acórdão 3267/2023 - "IPTU. Recurso Voluntário. Impugnação de Lançamento. Ausência de Capacidade Postulatória. Saneamento do Vício. Devolução à autoridade de primeira instância para apreciação da matéria. Recurso Voluntário conhecido e provido”.

030027207/2019 – SUELY JARDIM GOMES

“ACÓRDÃO Nº 3268/2023: - IPTU – RECURSO DE OFÍCIO – LANÇAMENTO COMPLEMENTAR – NÃO CONFIGURAÇÃO DE ERRO NA IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO, ART.26, 26 da DA LEI 3.368/2018 – ANULAÇÃO DA DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA - RETORNO DO PROCESSO À AUTORIDADE JULGADORA -RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO PROVIDO”.

030014094/2021 – FUNDAÇÃO AMPLA DE SEGUROS SOCIAL

“ACÓRDÃO Nº 3269/2023: - "ISS. Recurso Voluntário. Notificação de Lançamento. Intempestividade do Recurso. Prazo Peremptório. Súmula Administrativa nº 001 do Conselho de Contribuintes. Recurso Voluntário não-conhecido”.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
PORTARIA SEDEN Nº 004/2023**

Resolve:

Designar os servidores abaixo identificados para fiscalizar o contrato nº 001/2023, relativo à contratação de instituição especializada para prestação de serviço referente a realização de um estudo de viabilidade de implantação do centro de economia circular das comunidades pesqueiras em Piratininga e Itaipu.

— Francismeire Soares Ximenes – Matrícula: 241.909-1

— Luiz Thomaz Travassos de Medeiros Junior – Matrícula: 243.805-0

**EXTRATO Nº 020/2023**

**INSTRUMENTO:** Contrato 001/2023; **PARTES:** Município de Niterói, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEDEN e a Empresa FUNRIO; **OBJETO:** Prestação de serviços de Contratação de instituição especializada referente a realização de um Estudo de viabilidade de implantação do Centro de Economia Circular das Comunidades pesqueiras em Piratininga e Itaipu – Município de Niterói; **PRAZO:** 9 (nove) meses, contados a partir da data de publicação do extrato; **VALOR ESTIMADO:** R\$ 385.465,04 (Trezentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos); **REFERÊNCIA:** Processo nº 99/00024657/2023; **DATA DA ASSINATURA:** 26/12/2023

**EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023**

**INSTRUMENTO:** Ratifico e autorizo a contratação por dispensa de licitação, entre o Município de Niterói através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e a empresa FUNRIO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.313.403/0001-41; **OBJETO:** Contratação de Instituição Especializada que tem por objeto a prestação de serviços referente a realização de um estudo de viabilidade de implantação do centro de economia circular das comunidades pesqueiras em Piratininga e Itaipu – município de Niterói; **PROCESSO Nº:** 9900024657/2023; **VALOR TOTAL:** R\$ 385.465,04 (trezentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos); **NOTA DE EMPENHO Nº:** 003236, emitida em 21/11/2023; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 25, II, da Lei nº 8.666/93; **NATUREZA DAS DESPESAS:** 33.90.39; **FONTE DE RECURSO:** 1.704.00; **PROGRAMA DE TRABALHO:** 520111.333.0146.4082; **DATA DA ASSINATURA:** 26 de dezembro de 2023.





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

Licença Especial – Deferida Processo 9900034133/2023 – ANA LISA GALLAGHER

HOMOLOGAR A RENÚNCIA à aposentadoria VOLUNTÁRIA POR IDADE com

proventos proporcionais, de ANGELA MARIA BITTENCOURT FERNANDES DA  
SILVA, Matrícula FMS nº. 435.380-1, Terapeuta Ocupacional, Classe "A" nível Superior,  
referência VII, do Quadro Permanente com fundamento nos incisos XVI e XVII, e §10 do artigo 37 da Constituição Federal.

EXTRATO SUAD N.º: 130/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023

**REFERÊNCIA:** Pregão Eletrônico nº 22/2023, Processo nº 200/13621/2022; **PARTES:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI e IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A, CNPJ nº 33.255.787/0001-91; **OBJETO:** INSUMOS RADIOLÓGICOS, (FILMES E QUÍMICOS) VISANDO O ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI SUS NITERÓI; **PRAZO:** A vigência da ata será de 12 (doze) meses, a contar da publicação do Extrato da Ata de Registro de Preço; **VALOR:** O valor total estimado é de R\$ 393.600,00 (trezentos e noventa e três mil e seiscentos reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023

**REFERÊNCIA:** Pregão Eletrônico nº 22/2023, Processo nº 200/13621/2022; **PARTES:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI e MINAS SOLUCOES EM IMAGENS EIRELI, CNPJ nº 33.791.137/0001-60; **OBJETO:** INSUMOS RADIOLÓGICOS, (FILMES E QUÍMICOS) VISANDO O ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI SUS NITERÓI; **PRAZO:** A vigência da ata será de 12 (doze) meses, a contar da publicação do Extrato da Ata de Registro de Preço; **VALOR:** O valor total estimado é de R\$ 371.905,00 (trezentos e setenta e um mil e novecentos e cinco reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023

**REFERÊNCIA:** Pregão Eletrônico nº 22/2023, Processo nº 200/13621/2022; **PARTES:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI e POSTERARI ASSESSORIA TECNICA LTDA, CNPJ nº 16.743.543/0001-39; **OBJETO:** INSUMOS RADIOLÓGICOS, (FILMES E QUÍMICOS) VISANDO O ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI SUS NITERÓI; **PRAZO:** A vigência da ata será de 12 (doze) meses, a contar da publicação do Extrato da Ata de Registro de Preço; **VALOR:** O valor total estimado é de R\$ 184.047,00 (cento e oitenta e quatro mil e quarenta e sete reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023

**REFERÊNCIA:** Pregão Eletrônico nº 22/2023, Processo nº 200/13621/2022; **PARTES:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI e R2 S ABRAHAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 29.843.853/0001-77; **OBJETO:** INSUMOS RADIOLÓGICOS, (FILMES E QUÍMICOS) VISANDO O ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI SUS NITERÓI; **PRAZO:** A vigência da ata será de 12 (doze) meses, a contar da publicação do Extrato da Ata de Registro de Preço; **VALOR:** O valor total estimado é de R\$ 63.266,40 (sessenta e três mil, duzentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

EXTRATO SUAD N.º: 134/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023

**REFERÊNCIA:** Pregão Eletrônico nº 33/2023, Processo nº 200/14207/2022; **PARTES:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI e PROCARE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ nº 05.050.260/0001-95; **OBJETO:** EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTOS E ALIMENTOS PARA FINS ESPECIAIS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES HOSPITALARES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI; **PRAZO:** A vigência da ata será de 12 (doze) meses, a contar da publicação do Extrato da Ata de Registro de Preço; **VALOR:** O valor total estimado é de R\$ 97.625,00 (noventa e sete mil e seiscentos e cinco reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023

**REFERÊNCIA:** Pregão Eletrônico nº 33/2023, Processo nº 200/14207/2022; **PARTES:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI e ADRIANO HALAMA / NUTRICIONAL FARMA LTDA, CNPJ nº 08.316.438/0001-95; **OBJETO:** EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTOS E ALIMENTOS PARA FINS ESPECIAIS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES HOSPITALARES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI; **PRAZO:** A vigência da ata será de 12 (doze) meses, a contar da publicação do Extrato da Ata de Registro de Preço; **VALOR:** O valor total estimado é de R\$ 74.647,00 (setenta e quatro mil e seiscentos e quarenta e sete reais);

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023

**REFERÊNCIA:** Pregão Eletrônico nº 33/2023, Processo nº 200/14207/2022; **PARTES:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI e NUTRIPLAN COMÉRCIAL LTDA, CNPJ nº 32.694.553/0001-88; **OBJETO:** EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTOS E ALIMENTOS PARA FINS ESPECIAIS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES HOSPITALARES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI; **PRAZO:** A vigência da ata será de 12 (doze) meses, a contar da publicação do Extrato da Ata de Registro de Preço; **VALOR:** O valor total estimado é de R\$ 223.040,54 (duzentos e vinte e três mil e quarenta reais e cinquenta e quatro centavos).

EXTRATO SUAD N.º: 132/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023

**REFERÊNCIA:** Pregão Eletrônico nº 33/2023, Processo nº 200/14207/2022; **PARTES:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI e VERTICAL RJ SOLUÇÕES PARA SAÚDE LTDA, CNPJ nº 13.123.772/0002-43; **OBJETO:** EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTOS E ALIMENTOS PARA FINS ESPECIAIS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES HOSPITALARES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI; **PRAZO:** A vigência da ata será de 12 (doze) meses, a contar da publicação do Extrato da Ata de Registro de Preço; **VALOR:** O valor total estimado é de R\$ 208.105,00 (duzentos e oito mil e cento e cinco reais)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023

**REFERÊNCIA:** Pregão Eletrônico nº 33/2023, Processo nº 200/14207/2022; **PARTES:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI e NUTRIC NUTRICIONAL COMÉRCIO, CNPJ nº 01.925.587/0001-02; **OBJETO:** EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTOS E ALIMENTOS PARA FINS ESPECIAIS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES HOSPITALARES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI; **PRAZO:** A vigência da ata será de 12 (doze) meses, a contar da publicação do Extrato da Ata de Registro de Preço; **VALOR:** O valor total estimado é de R\$ 816.946,00 (oitocentos e dezesseis mil e novecentos e quarenta e seis).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023

**REFERÊNCIA:** Pregão Eletrônico nº 33/2023, Processo nº 200/14207/2022; **PARTES:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI e ADRIANO HALAMA / ÔMEGA SOLUÇÕES INTEGRADAS, CNPJ nº 47.326.646/0001-27; **OBJETO:** EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTOS E ALIMENTOS PARA FINS ESPECIAIS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES HOSPITALARES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI; **PRAZO:** A vigência da ata será de 12 (doze) meses, a contar da publicação do Extrato da Ata de Registro de Preço; **VALOR:** O valor total estimado é de R\$ 63.340,00 (sessenta e três mil e trezentos e quarenta reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023

**REFERÊNCIA:** Pregão Eletrônico nº 33/2023, Processo nº 200/14207/2022; **PARTES:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI e NUTRIR SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 51.879.256/0001-51; **OBJETO:** EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTOS E ALIMENTOS PARA FINS ESPECIAIS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES HOSPITALARES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI; **PRAZO:** A vigência da ata será de 12 (doze) meses, a contar da publicação do Extrato da Ata de Registro de Preço; **VALOR:** O valor total estimado é de R\$ 181.201,50 (cento e oitenta e um mil e duzentos e um reais e cinquenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023

**REFERÊNCIA:** Pregão Eletrônico nº 33/2023, Processo nº 200/14207/2022. **PARTES:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI e NUTRI C DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.879.256/0001-51; **OBJETO:** EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTOS E ALIMENTOS PARA FINS ESPECIAIS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES HOSPITALARES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI; **PRAZO:** A vigência da ata será de 12 (doze) meses, a contar da publicação do Extrato da Ata de Registro de Preço; **VALOR:** O valor total estimado é de R\$ 91.369,00 (noventa e um mil, trezentos e sessenta e nove reais).

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO  
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



A Comissão Permanente de Pregão da Fundação Municipal de Saúde de Niterói comunica aos licitantes participantes à Licitação de acordo com as informações abaixo:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA DESTINADOS À ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS COMPLEMENTARES PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EDIFICAÇÃO QUE COMPÕEM A POLICLÍNICA REGIONAL DE ITAIPU ASSISTENTE SOCIAL MARIA APARECIDA DA COSTA, SITUADA NA AVENIDA IRENE LOPES SODRÉ, S/N, ITAIPU, NITERÓI, RJ; DATA DE REALIZAÇÃO: 11/01/2024; HORA: 10:00 h; LOCAL: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras); PROCESSO Nº: 9900037971/2023

O EDITAL e seus ANEXOS encontram-se disponíveis no site da plataforma [compras.gov](http://www.compras.gov.br) ou no portal da transparência da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, site <http://niteroi.rj.gov.br/2023/03/04/licitacao-fms-2023/>.

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO  
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO**

A Comissão Permanente de Pregão da Fundação Municipal de Saúde de Niterói comunica aos licitantes participantes à Licitação de acordo com as informações abaixo:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA DESTINADOS À ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS COMPLEMENTARES PARA REFORMA DAS EDIFICAÇÕES QUE COMPÕEM A POLICLÍNICA REGIONAL DE SANTA BÁRBARA ADELINO DE MENDONÇA E SILVA E DA UNIDADE BÁSICA DE SANTA BÁRBARA ADELINO DE MENDONÇA E SILVA, SITUADAS NA RUA JANDIRA PEREIRA, Nº 625, SANTA BÁRBARA, NITERÓI – RJ. DATA DE REALIZAÇÃO: 11/01/2024; HORA: 14:30 h; LOCAL: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras); PROCESSO Nº: 9900037255/2023

O EDITAL e seus ANEXOS encontram-se disponíveis no site da plataforma [compras.gov](http://www.compras.gov.br) ou no portal da transparência da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, site <http://niteroi.rj.gov.br/2023/03/04/licitacao-fms-2023/>.

**FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI- FESAÚDE  
EXTRATO Nº 105-2023 | 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FESAÚDE Nº 17-2022**

**Partes:** Fundação Estatal de Saúde de Niterói e Soltech Comércio e Serviços Eletrônicos Eireli; **Objeto:** Alteração quantitativa do Contrato nº 017/2022, relativo à prestação de serviços de locação de solução integrada e gestão de frequência dos empregados para a Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde; **Valor:** Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 19.853,72 (dezenove mil, oitocentos e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 479.616,59 (quatrocentos e setenta e nove mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e nove centavos) para o contrato; **Verba:** Código de Despesa: 03.27.05 – Serviços de Implantação e Manutenção de Ponto Eletrônico; Código Contábil: 4.01.01.07.01.0004 – Serviços com Informática; **Fundamento:** Art. 58, inciso I, c/c art. 65, inciso I da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº. 720000003/2021; **Data da Assinatura:** 26 de dezembro de 2023.

**AVISO DE SEGUNDA ABERTURA, RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DO EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023-(Proc.990.00.43047/2023)**

A Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, através da Pregoeira e da Equipe de Apoio, designado(as) pela Portaria n.º 142/2023, publicada no dia 08/08/2023 no Diário Oficial do Município de Niterói, torna público para conhecimento dos interessados que: 1. RETIFICOU O EDITAL E O TERMO DE REFERÊNCIA diante das alterações necessárias para assertividades dos licitantes na apresentação de suas propostas dos itens almejados; 2. REABRE E REPUBLICA o certame em sessão pública, por meio dos endereços eletrônicos: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), [www.niteroi.rj.gov.br](http://www.niteroi.rj.gov.br), <https://www.fesaude.niteroi.rj.gov.br/>, [www.niteroi.rj.gov.br](http://www.niteroi.rj.gov.br) - Licitações FeSaúde; 3. A reabertura do prazo inicialmente estabelecido, ocorre em virtude de haver alteração do Edital e Termo de Referência, que afetam a formulação de propostas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 10.024/2019;

**4. Data da Sessão: 10/01/2024, às 10:00h.**

**Corrigenda**

Na Portaria 213/2023, publicada em 27/12/2023, onde lê-se: resolve nomear Claudinei, leia-se: resolve nomear Claudinei Nardes.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PORT. Nº 951/FME/2023**

Institui Equipe de Fiscalização da prestação de serviços de emissão de certificados digitais padrão ICP-Brasil do Tipo A3, para pessoa física e pessoa jurídica, com tokens, a fim de atender as demandas da FME; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de certificados digitais padrão ICP-Brasil do Tipo A3 para pessoa física e pessoa jurídica, com tokens. **FISCAIS:** 1) Andréia Baliano. Matrícula nº 237.841-6. Cargo: Assessora. Lotação: Departamento Administrativo/FME. 2) Leonardo Silva do Nascimento. Matrícula nº 235.139-3. Cargo: Técnico em Informática. Lotação: Superintendência Financeira/FME. **PARTES:** FME e a SIG SERVIÇOS DE CERTIFICADO DIGITAL LTDA. **FUNDAMENTO:** Decreto Municipal nº 11.950/2015. **PROCESSO:** 9900061929/2023.

**Homologação do Pregão Eletrônico nº 005/2023**

Aprovo a proposta do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, homologando o Pregão Eletrônico nº 005/2023, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA), para uso em cozinhas das Unidades Municipais de Ensino Fundamental, das Creches Comunitárias e das Unidades Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Educação, em favor da licitante PST GAZ COMERCIO DE TRANSPORTE LTDA EPP, CNPJ nº 02.763.978/0001-30, vencedora da disputa com o valor de R\$ 2.058.386,16 (dois milhões cinquenta e oito mil trezentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos). A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho nº 204312.306.0135.47072, Código de Despesa nº 33.90.30, Fonte 1.501.00 Processo Administrativo: 9900016996/2023.

RATIFICO o Ato de Dispensa de Licitação, referente à contratação da SIG SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA, situada à Rua Tenente Coronel Cardoso, nº 348, Centro, Campos dos Goytacazes/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 22.065.332/0001-97. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de certificados digitais padrão ICP-Brasil do Tipo A3, para pessoa física e pessoa jurídica, com tokens, a fim de atender as demandas da FME. **VALOR:** R\$ 1.673,00 (um mil e seiscentos e setenta e três reais). **VERBA:** Natureza da Despesa: 3.3.3.9.0.40.00.00.0., Programa de Trabalho: 20.43.12.122.0145.4191; Fonte de Recurso: 1.704.00; Nota de Empenho: 001971/2023. **FUNDAMENTO:** Art. 24, II, c/c art. 26 da Lei nº 8.666/1993. **PROCESSO:** 9900061929/2023. **DATA DO COMPROMISSO:** 26/12/2023.

**EXTRATO DA ATA SRP DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2023  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de SRP. nº 022/2023, Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FME. Processo Administrativo nº 9900016996/2023, Modalidade de licitação Pregão Eletrônico nº 005/2023 – SRP nº 022/2023, Total de Fornecedores registrados: 01 (um), PST GAZ COMERCIO DE TRANSPORTE LTDA EPP, CNPJ nº 02.763.978/0001-30, vencedora da disputa com o valor total de R\$ 2.058.386,16 (dois milhões cinquenta e oito mil trezentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos). A vigência da Ata será de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação.

**EXTRATO**

**PROCESSO:** 9900061929/2023. **INSTRUMENTO:** Prestação de Serviços. **PARTES:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como CONTRATANTE, e, do outro lado, a SIG SERVIÇOS DE CERTIFICADO DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.065.332/0001-97, como CONTRATADA. **OBJETO:** Prestação de serviços de emissão de certificados digitais padrão ICP-Brasil do Tipo A3, para pessoa física e pessoa jurídica, com tokens, a fim de atender as demandas da FME. **PRAZO:** 30 (trinta) dias. **VALOR:** R\$ 1.673,00 (mil e seiscentos e setenta e três reais). **VERBA:** NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.3.9.0.40.00.00.00; PROGRAMA DE TRABALHO: 20.43.12.122.0145.4191; FONTE 1.704.00; NOTA DE EMPENHO: 001971/2023. **FUNDAMENTO:** Art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA:** 26/12/2023.

**Processo: 9900068969/2023-** Objeto: Impugnação referente ao Pregão Eletrônico nº 026/2023. Recorrente: FORTERM REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA. Situação: DEFERIDO PARCIALMENTE.

**AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 026/2023**

A Fundação Municipal de Educação de Niterói torna público que será realizada Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico SRP, no dia 11 de Janeiro de 2024, a partir das 10h30min, com início de disputa às 11h (horário de Brasília) através da plataforma Licitações-e (<http://www.licitacoes-e.com.br>) acessível através do nº 1030101. O Pregão tem por objeto aquisição de Kits de material escolar, visando atender todas as unidades de educação pública do município de Niterói, conforme especificações constantes do ANEXO I - Termo de Referência do Objeto, relativo ao Processo nº9900025146/2023. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites <http://www.licitacoes-e.com.br>

**HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO Nº015/2023**



Aprovo a proposta da Presidente da CPL e sua equipe de apoio, adjudicando e homologando o certame supracitado tendo por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia para fornecimento e substituição de transformador de 75 kva da Unidade Municipal de Educação Infantil NINA RITA TORRES I, conforme preconizado no Art. 22, § 3º da Lei nº 8.666/93, à empresa: foi o da empresa RDM COMERCIO E SERVIÇOS PREDIAL LTDA CNPJ: 22.555.606/0001-26, no valor global de R\$93.900,00 (noventa e três mil e novecentos reais). A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho nº 20.43.12.122.0145.6272, Código de Despesa nº 33390-39, Fonte: 1.704.00. Processo nº 9900045406/2023.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 036/2023

**PROCESSO:** 210/4576/2017. **INSTRUMENTO:** Termo Aditivo nº 036/2023 ao Contrato nº 018/2019. **PARTES:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e, do outro lado, a I MARIZ LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.547.703/0001-84. **OBJETO:** Renovação do Contrato nº 018/2019, cujo objeto é prestação de serviços de locação de 12 (doze) veículos escolares adaptados para transporte de alunos cadeirantes ou com mobilidade reduzida, matriculados na Rede Municipal de Educação. **VALOR:** R\$ 3.999.988,80 (três milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), sendo empenhados inicialmente R\$ 155.555,12 (cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos). **VERBA:** Natureza das Despesas: 3.3.3.9.0.39.00.00.00; Programa de Trabalho: 20.43.12.368.0135.6280; Fonte de Recurso: 1.550.50; Nota de Empenho: 00001961/2023. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **FUNDAMENTO:** art. 57, II da Lei nº 8.666/93. **DATA DE ASSINATURA:** 18/11/2023.

#### FUNDAÇÃO DE ARTES DE NITERÓI- FAN ATO DE INEXIGIBILIDADE DO PRESIDENTE TERMO DE RATIFICAÇÃO AUTORIZO E RATIFICO

##### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 319/2023 ATO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO SOB O Nº 319/2023

Termo de Ratificação do Ato de Inexigibilidade nº 319/2023 – Autorizo e Ratifico a contratação da artista “Carine Pinto Lessa”, para apresentação de Dança, pelo valor total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), em razão da realização de credenciamento para os eventos de Natal 2023, que serão promovidos pela FAN e Prefeitura em Niterói, nos termos do processo administrativo nº 9900038218/2023, por meio de contratação direta de “Carine Pinto Lessa” (CPF: 111.582.957-23); Processo Administrativo/FAN nº 9900060544/2023; Dotação Orçamentária: PT: 41.41.13.392.0136.6067, CD: 3339036, Fonte/Recurso: 2.704.00; Fundamentação Legal: Artigo 74, Inciso IV c/c Artigo 78, I da Lei Federal nº 14.133 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 14.730/2023.

##### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 320/2023 ATO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO SOB O Nº 320/2023

Termo de Ratificação do Ato de Inexigibilidade nº 320/2023 – Autorizo e Ratifico a contratação de “Nossa Voz - Show de Ju Rosario”, para apresentação musical, pelo valor total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), em razão da realização de credenciamento para os eventos de Natal 2023, que serão promovidos pela FAN e Prefeitura em Niterói, nos termos do processo administrativo nº 9900038218/2023, por meio de contratação direta de “JULIANA FIGUEIREDO DO ROSARIO” (CNPJ 47.702.446/0001-21); Processo Administrativo/FAN nº 9900056518/2023; Dotação Orçamentária: PT: 41.41.13.392.0136.6067, CD: 3339039, Fonte/Recurso: 2.704.00; Fundamentação Legal: Artigo 74, Inciso IV c/c Artigo 78, I da Lei Federal nº 14.133 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 14.730/2023.

##### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 322/2023 ATO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO SOB O Nº 322/2023

Termo de Ratificação do Ato de Inexigibilidade nº 322/2023 – Autorizo e Ratifico a contratação da artista “Marcia Arantes Vaitas Cysneiros Paraiso”, para apresentação de Circo, pelo valor total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), em razão da realização de credenciamento para os eventos de Natal 2023, que serão promovidos pela FAN e Prefeitura em Niterói, nos termos do processo administrativo nº 9900038218/2023, por meio de empresário exclusivo, representado pela empresa “MAR PARAISO” (CNPJ: 27.551.383/0001-42); Processo Administrativo/FAN nº 9900058155/2023; Dotação Orçamentária: PT: 41.41.13.392.0136.6067, CD: 3339039, Fonte/Recurso: 2.704.00; Fundamentação Legal: Artigo 74, Inciso IV c/c Artigo 78, I da Lei Federal nº 14.133 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 14.730/2023.

##### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 325/2023 ATO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO SOB O Nº 325/2023

Termo de Ratificação do Ato de Inexigibilidade nº 325/2023 – Autorizo e Ratifico a contratação da artista “Diana de Freitas Nunes Brandão”, para apresentação de Circo, pelo valor total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), em razão da realização de credenciamento para os eventos de Natal 2023, que serão promovidos pela FAN e Prefeitura em Niterói, nos termos do processo administrativo nº 9900038218/2023, por meio de contratação direta “Diana de Freitas Nunes Brandão” (CPF: 180.411.787-07); Processo Administrativo/FAN nº 9900060209/2023; Dotação Orçamentária: PT: 41.41.13.392.0136.6067, CD: 3339036, Fonte/Recurso: 2.704.00; Fundamentação Legal: Artigo 74, Inciso IV c/c Artigo 78, I da Lei Federal nº 14.133 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 14.730/2023.

##### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 326/2023 ATO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO SOB O Nº 326/2023

Termo de Ratificação do Ato de Inexigibilidade nº 326/2023 – Autorizo e Ratifico a contratação do artista “João Roberto Miranda”, para apresentação musical, pelo valor total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), em razão da realização de credenciamento para os eventos de Natal 2023, que serão promovidos pela FAN e Prefeitura em Niterói, nos termos do processo administrativo nº 9900038218/2023, por meio de contratação direta de “JOÃO ROBERTO MIRANDA” (CPF 734.887.127-53); Processo Administrativo/FAN nº 9900056193/2023; Dotação Orçamentária: PT: 41.41.13.392.0136.6067, CD: 3339036, Fonte/Recurso: 2.704.00; Fundamentação Legal: Artigo 74, Inciso IV c/c Artigo 78, I da Lei Federal nº 14.133 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 14.730/2023.

##### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 327/2023 ATO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO SOB O Nº 327/2023

Termo de Ratificação do Ato de Inexigibilidade nº 327/2023 – Autorizo e Ratifico a contratação do DJ “João Marcos Fonseca de Almeida”, pelo valor total de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), em razão da realização de credenciamento para os eventos de Natal 2023, que serão promovidos pela FAN e Prefeitura em Niterói, nos termos do processo administrativo nº 9900038218/2023, por meio de contratação direta de “Carine Pinto Lessa” (CPF 133.932.307-94); Processo Administrativo/FAN nº 9900062733/2023; Dotação Orçamentária: PT: 41.41.13.392.0136.6067, CD: 3339036, Fonte/Recurso: 2.704.00; Fundamentação Legal: Artigo 74, Inciso IV c/c Artigo 78, I da Lei Federal nº 14.133 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 14.730/2023.

##### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 328/2023 ATO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO SOB O Nº 328/2023

Termo de Ratificação do Ato de Inexigibilidade nº 328/2023 – Autorizo e Ratifico a contratação do artista “Leonardo Rodrigues Silva”, para apresentação musical infantil, pelo valor total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), em razão da realização de credenciamento para os eventos de Natal 2023, que serão promovidos pela FAN e Prefeitura em Niterói, nos termos do processo administrativo nº 9900038218/2023, por meio de contratação direta “Leonardo Rodrigues Silva” (CPF: 075.914.147-98); Processo Administrativo/FAN nº 9900056254/2023; Dotação Orçamentária: PT: 41.41.13.392.0136.6067, CD: 3339036, Fonte/Recurso: 2.704.00; Fundamentação Legal: Artigo 74, Inciso IV c/c Artigo 78, I da Lei Federal nº 14.133 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 14.730/2023.

##### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 329/2023 ATO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO SOB O Nº 329/2023

Termo de Ratificação do Ato de Inexigibilidade nº 329/2023 – Autorizo e Ratifico a contratação de “Flávio Nunes de Farias”, para apresentação musical, pelo valor total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), em razão da realização de credenciamento para os eventos de Natal 2023, que serão promovidos pela FAN e Prefeitura em Niterói, nos termos do processo administrativo nº 9900038218/2023, por meio de contratação direta de “FLÁVIO NUNES DE FARIAS” (CNPJ 48.767.820/0001-30); Processo Administrativo/FAN nº 9900056254/2023; Dotação Orçamentária: PT: 41.41.13.392.0136.6067, CD: 3339039, Fonte/Recurso: 2.704.00; Fundamentação Legal: Artigo 74, Inciso IV c/c Artigo 78, I da Lei Federal nº 14.133 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 14.730/2023.

##### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 330/2023 ATO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO SOB O Nº 330/2023

Termo de Ratificação do Ato de Inexigibilidade nº 330/2023 – Autorizo e Ratifico a contratação de CAMILLA DE ALMEIDA SANTOS CIDADE para apresentação artística, pelo valor total de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), em razão da realização de credenciamento para os eventos de Natal 2023, que serão promovidos pela FAN e Prefeitura em Niterói, nos termos do processo administrativo nº 9900038218/2023, por meio de



contratação direta de "CAMILLA DE ALMEIDA SANTOS CIDADE" (CPF 103.796.797-60); Processo Administrativo/FAN nº 9900064528/2023; Dotação Orçamentária: PT: 41.41.13.392.0136.6067, CD: 3339036, Fonte/Recurso: 2.704.00; Fundamentação Legal: Artigo 74, Inciso IV c/c Artigo 78, I da Lei Federal nº 14.133 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 14.730/2023.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 331/2023  
ATO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO SOB O Nº 331/2023

Termo de Ratificação do Ato de Inexigibilidade nº 331/2023 – Autorizo e Ratifico a contratação da artista "Anne de Sousa Cardoso", para apresentação musical infantil, pelo valor total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), em razão da realização de credenciamento para os eventos de Natal 2023, que serão promovidos pela FAN e Prefeitura em Niterói, nos termos do processo administrativo nº 9900038218/2023, por meio de contratação direta "Anne de Sousa Cardoso" (CPF: 095.736.137-86); Processo Administrativo/FAN nº 9900058347/2023; Dotação Orçamentária: PT: 41.41.13.392.0136.6067, CD: 3339036, Fonte/Recurso: 2.704.00; Fundamentação Legal: Artigo 74, Inciso IV c/c Artigo 78, I da Lei Federal nº 14.133 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 14.730/2023.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 332/2023  
ATO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO SOB O Nº 332/2023

Termo de Ratificação do Ato de Inexigibilidade nº 332/2023 – Autorizo e Ratifico a contratação de "Jair Luiz da Silva Filho", para apresentação musical, pelo valor total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), em razão da realização de credenciamento para os eventos de Natal 2023, que serão promovidos pela FAN e Prefeitura em Niterói, nos termos do processo administrativo nº 9900038218/2023, por meio de contratação direta de "Jair Luiz da Silva Filho" (CPF 096.529.257-64); Processo Administrativo/FAN nº 9900056273/2023; Dotação Orçamentária: PT: 41.41.13.392.0136.6067, CD: 3339036, Fonte/Recurso: 2.704.00; Fundamentação Legal: Artigo 74, Inciso IV c/c Artigo 78, I da Lei Federal nº 14.133 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 14.730/2023.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 333/2023  
ATO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO SOB O Nº 333/2023

Termo de Ratificação do Ato de Inexigibilidade nº 333/2023 – Autorizo e Ratifico a contratação da artista "DJ TAIÁ" pelo valor total de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), em razão da realização de credenciamento para os eventos de Natal 2023, que serão promovidos pela FAN e Prefeitura em Niterói, nos termos do processo administrativo nº 9900038218/2023, por meio da contratação direta de TAIÁ MENDES PEREIRA (CNPJ: 47.122.115/0001-12); Processo Administrativo/FAN nº 9900064743/2023; Dotação Orçamentária: PT: 41.41.13.392.0136.6067, CD: 3339039, Fonte/Recurso: 2.704.00; Fundamentação Legal: Artigo 74, Inciso IV c/c Artigo 78, I da Lei Federal nº 14.133 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 14.730/2023.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 335/2023  
ATO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO SOB O Nº 335/2023

Termo de Ratificação do Ato de Inexigibilidade nº 335/2023 – Autorizo e Ratifico a contratação da banda "Roda de Samba do Thiago Cunha", pelo valor total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), em razão da realização de credenciamento para os eventos de Natal 2023, que serão promovidos pela FAN e Prefeitura em Niterói, nos termos do processo administrativo nº 9900038218/2023, por meio de contratação direta de "LUIZ THIAGO DOS SANTOS CUNHA" (CPF 107.105.057-52); Processo Administrativo/FAN nº 9900055097/2023; Dotação Orçamentária: PT: 41.41.13.392.0136.6067, CD: 3339036, Fonte/Recurso: 2.704.00; Fundamentação Legal: Artigo 74, Inciso IV c/c Artigo 78, I da Lei Federal nº 14.133 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 14.730/2023.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 336/2023  
ATO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO SOB O Nº 336/2023

Termo de Ratificação do Ato de Inexigibilidade nº 336/2023 – Autorizo e Ratifico a contratação do DJ Matuto pelo valor total de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), em razão da realização de credenciamento para os eventos de Natal 2023, que serão promovidos pela FAN e Prefeitura em Niterói, nos termos do processo administrativo nº 9900038218/2023, por meio de contratação direta de "Matheus Marins Alvares" (CNPJ: 40.836.381/0001-68); Processo Administrativo/FAN nº 9900064793/2023; Dotação Orçamentária: PT: 41.41.13.392.0136.6067, CD: 3339039, Fonte/Recurso: 2.704.00; Fundamentação Legal: Artigo 74, Inciso IV c/c Artigo 78, I da Lei Federal nº 14.133 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 14.730/2023.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 337/2023  
ATO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO SOB O Nº 337/2023

Termo de Ratificação do Ato de Inexigibilidade nº 337/2023 – Autorizo e Ratifico a contratação de "A GRANDE VIAGEM", para apresentação de Teatro Infantil, pelo valor total de R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais), em razão da realização de credenciamento para os eventos de Natal 2023, que serão promovidos pela FAN e Prefeitura em Niterói, nos termos do processo administrativo nº 9900038218/2023, por meio de contratação direta, representada por "ARTECORPO TEATRO E CIA EIRELI ME" (CNPJ: 26.841.138/0001-07); Processo Administrativo/FAN nº 9900058316/2023; Dotação Orçamentária: PT: 41.41.13.392.0136.6067, CD: 3339039, Fonte/Recurso: 2.704.00; Fundamentação Legal: Artigo 74, Inciso IV c/c Artigo 78, I da Lei Federal nº 14.133 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 14.730/2023.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 338/2023  
ATO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO SOB O Nº 338/2023

Termo de Ratificação do Ato de Inexigibilidade nº 338/2023 – Autorizo e Ratifico a contratação da artista "Ricardo de Andrade Silva", pelo valor total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), em razão da realização de credenciamento para os eventos de Natal 2023, que serão promovidos pela FAN e Prefeitura em Niterói, nos termos do processo administrativo nº 9900038218/2023, por meio de contratação direta de "RICARDO DE ANDRADE SILVA" (CNPJ 24.867.331/0001-91); Processo Administrativo/FAN nº 9900055090/2023; Dotação Orçamentária: PT: 41.41.13.392.0136.6067, CD: 3339039, Fonte/Recurso: 2.704.00; Fundamentação Legal: Artigo 74, Inciso IV c/c Artigo 78, I da Lei Federal nº 14.133 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 14.730/2023.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 339/2023  
ATO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO SOB O Nº 339/2023

Termo de Ratificação do Ato de Inexigibilidade nº 339/2023 – Autorizo e Ratifico a contratação da DJ "ÉRICA CRISTINA ALMEIDA ALVES" (CPF: 098.391.977-11) pelo valor total de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), em razão da realização de credenciamento para os eventos de Natal 2023, que serão promovidos pela FAN e Prefeitura em Niterói, nos termos do processo administrativo nº 9900038218/2023; Processo Administrativo/FAN nº 9900064847/2023; Dotação Orçamentária: PT: 41.41.13.392.0136.6067, CD: 339036, Fonte/Recurso: 2.704.00; Fundamentação Legal: Artigo 74, Inciso IV c/c Artigo 78, I da Lei Federal nº 14.133 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 14.730/2023.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 340/2023  
ATO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO SOB O Nº 340/2023

Termo de Ratificação do Ato de Inexigibilidade nº 340/2023 – Autorizo e Ratifico a contratação de "MARCELO UBIRATAN NORA ACETI", para apresentação de Teatro Infantil, pelo valor total de R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais), em razão da realização de credenciamento para os eventos de Natal 2023, que serão promovidos pela FAN e Prefeitura em Niterói, nos termos do processo administrativo nº 9900038218/2023, por meio de contratação direta de "MARCELO UBIRATAN NORA ACETI" (CPF: 057.853.077-58); Processo Administrativo/FAN nº 9900060510/2023; Dotação Orçamentária: PT: 41.41.13.392.0136.6067, CD: 3339036, Fonte/Recurso: 2.704.00; Fundamentação Legal: Artigo 74, Inciso IV c/c Artigo 78, I da Lei Federal nº 14.133 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 14.730/2023.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 341/2023  
ATO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO SOB O Nº 341/2023

Termo de Ratificação do Ato de Inexigibilidade nº 341/2023 – Autorizo e Ratifico a contratação de "Grupo Amanhecer", para apresentação musical, pelo valor total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), em razão da realização de credenciamento para os eventos de Natal 2023, que serão promovidos pela FAN e Prefeitura em Niterói, nos termos do processo administrativo nº 9900038218/2023, por meio de contratação direta de "VILSON DE MENESES MAIA" (CPF: 073.604.947-96); Processo Administrativo/FAN nº 9900056209/2023; Dotação Orçamentária: PT: 41.41.13.392.0136.6067, CD: 3339036, Fonte/Recurso: 2.704.00; Fundamentação Legal: Artigo 74, Inciso IV c/c Artigo 78, I da Lei Federal nº 14.133 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 14.730/2023.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 342/2023  
ATO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO SOB O Nº 342/2023



Termo de Ratificação do Ato de Inexigibilidade nº 342/2023 – Autorizo e Ratifico a contratação de “**Samba das Yabás**”, para apresentação musical, pelo valor total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), em razão da realização de credenciamento para os eventos de Natal 2023, que serão promovidos pela FAN e Prefeitura em Niterói, nos termos do processo administrativo nº 9900038218/2023, por meio de contratação direta de “EMANUELLE CRISTINA SARAIVA GOMES” (CNPJ: 40.528.201/0001-80); Processo Administrativo/FAN nº 9900057349/2023; Dotação Orçamentária: PT: 41.41.13.392.0136.6067, CD: 3339039, Fonte/Recurso: 2.704.00; Fundamentação Legal: Artigo 74, Inciso IV c/c Artigo 78, I da Lei Federal nº 14.133 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 14.730/2023.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 343/2023  
ATO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO SOB O Nº 343/2023

Termo de Ratificação do Ato de Inexigibilidade nº 343/2023 – Autorizo e Ratifico a contratação da banda “**VÉSPERA**”, para apresentação musical, pelo valor total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), em razão da realização de credenciamento para os eventos de Natal 2023, que serão promovidos pela FAN e Prefeitura em Niterói, nos termos do processo administrativo nº 9900038218/2023, por meio de contratação direta de “VICTOR FERREIRA BARBOSA” (CPF: 161.714.787-76); Processo Administrativo/FAN nº 9900056305/2023; Dotação Orçamentária: PT: 41.41.13.392.0136.6067, CD: 3339036, Fonte/Recurso: 2.704.00; Fundamentação Legal: Artigo 74, Inciso IV c/c Artigo 78, I da Lei Federal nº 14.133 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 14.730/2023.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 344/2023  
ATO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO SOB O Nº 344/2023

Termo de Ratificação do Ato de Inexigibilidade nº 344/2023 – Autorizo e Ratifico a contratação do artista “**MARANHÃO**”, para apresentação musical, pelo valor total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), em razão da realização de credenciamento para os eventos de Natal 2023, que serão promovidos pela FAN e Prefeitura em Niterói, nos termos do processo administrativo nº 9900038218/2023, por meio de contratação direta de “CARLOS ALBERTO MUNIZ JUNIOR” (CNPJ: 15.081.488/0001-04); Processo Administrativo/FAN nº 9900056240/2023; Dotação Orçamentária: PT: 41.41.13.392.0136.6067, CD: 3339039, Fonte/Recurso: 2.704.00; Fundamentação Legal: Artigo 74, Inciso IV c/c Artigo 78, I da Lei Federal nº 14.133 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 14.730/2023.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 345/2023  
ATO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO SOB O Nº 345/2023

Termo de Ratificação do Ato de Inexigibilidade nº 345/2023 – Autorizo e Ratifico a contratação do artista “**MANDALLA GRUPO MUSICAL SHOW**”, para apresentação musical, pelo valor total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), em razão da realização de credenciamento para os eventos de Natal 2023, que serão promovidos pela FAN e Prefeitura em Niterói, nos termos do processo administrativo nº 9900038218/2023, por meio de contratação direta de “DIEGO MONTEIRO DE SOUZA” (CNPJ: 29.839.407/0001-99); Processo Administrativo/FAN nº 9900056426/2023; Dotação Orçamentária: PT: 41.41.13.392.0136.6067, CD: 3339039, Fonte/Recurso: 2.704.00; Fundamentação Legal: Artigo 74, Inciso IV c/c Artigo 78, I da Lei Federal nº 14.133 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 14.730/2023.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 346/2023  
ATO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO SOB O Nº 346/2023

Termo de Ratificação do Ato de Inexigibilidade nº 346/2023 – Autorizo e Ratifico a contratação do artista “**OS GENÉRICOS**”, para apresentação musical, pelo valor total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), em razão da realização de credenciamento para os eventos de Natal 2023, que serão promovidos pela FAN e Prefeitura em Niterói, nos termos do processo administrativo nº 9900038218/2023, por meio de contratação direta de “LUIS RONALDO GOMES DE ARAÚJO” (CPF: 085.097.977-30); Processo Administrativo/FAN nº 9900056220/2023; Dotação Orçamentária: PT: 41.41.13.392.0136.6067, CD: 3339036, Fonte/Recurso: 2.704.00; Fundamentação Legal: Artigo 74, Inciso IV c/c Artigo 78, I da Lei Federal nº 14.133 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 14.730/2023.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 348/2023  
ATO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO SOB O Nº 348/2023

Termo de Ratificação do Ato de Inexigibilidade nº 348/2023 – Autorizo e Ratifico a contratação do artista “**CLÓVIS DA SILVEIRA JUNIOR**”, para apresentação musical, pelo valor total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), em razão da realização de credenciamento para os eventos de Natal 2023, que serão promovidos pela FAN e Prefeitura em Niterói, nos termos do processo administrativo nº 9900038218/2023, por meio de contratação direta de “CLOVIS DA SILVEIRA JUNIOR” (CPF: 302.659.878-06); Processo Administrativo/FAN nº 9900056347/2023; Dotação Orçamentária: PT: 41.41.13.392.0136.6067, CD: 3339036, Fonte/Recurso: 2.704.00; Fundamentação Legal: Artigo 74, Inciso IV c/c Artigo 78, I da Lei Federal nº 14.133 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 14.730/2023.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 349/2023  
ATO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO SOB O Nº 349/2023

Termo de Ratificação do Ato de Inexigibilidade nº 349/2023 – Autorizo e Ratifico a contratação da artista “**Alessandro Couto Cardozo**”, pelo valor total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), em razão da realização de credenciamento para os eventos de Natal 2023, que serão promovidos pela FAN e Prefeitura em Niterói, nos termos do processo administrativo nº 9900038218/2023, por meio de contratação direta de “ALESSANDRO COUTO CARDOZO” (CNPJ 33.891.924/0001/84); Processo Administrativo/FAN nº 9900056347/2023; Dotação Orçamentária: PT: 41.41.13.392.0136.6067, CD: 3339039, Fonte/Recurso: 2.704.00; Fundamentação Legal: Artigo 74, Inciso IV c/c Artigo 78, I da Lei Federal nº 14.133 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 14.730/2023.

PORT. Nº 123/2023- **APOSENTAR**, de acordo com o artigo 95, inciso III, alínea A da Lei nº 531, de 18 de janeiro de 1985, combinado com os incisos I, II, III e o parágrafo único do artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, publicada em 06 de julho de 2005, **ELIZABETH MARIA KONTE, ESPECIALISTA, NÍVEL VII**, do Quadro Permanente, matrícula nº **178613**, com os proventos fixados pela Fundação de Arte de Niterói. Referente ao processo nº **220002192/2023**.

#### APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados em **R\$ 8.291,92** (oito mil, duzentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos), os proventos mensais de **ELIZABETH MARIA KONTE**, aposentada pela portaria FAN nº **123/2023**, do cargo de **ESPECIALISTA, NÍVEL VII**, do Quadro Permanente, matrícula nº **178613**, conforme as parcelas abaixo discriminadas:

**Vencimento do cargo** - de acordo com a alínea “A” do inciso I do artigo 96 da Lei 531/1985, publicada em 18/01/1985 e a Lei 2491/2007, publicada em 30/11/2007 com reajuste pela Lei 3799/2023, publicada em 01/07/2023.....**R\$2.835,45**.

**Gratificação de adicional por tempo de serviço (35%)** - calculadas sobre o vencimento do cargo efetivo, de acordo com o artigo 98, inciso I e artigo 145 da Lei 531/1985, publicada em 18/01/1985 c/c a Deliberação 2833/1972.....**R\$992,41**.

**Parcela de Direito Pessoal** – Artigo 5º da Lei 1164/1993, publicada em 13/02/1993.....**R\$80,92**.

**Incorporação Tempo Integral** - Artigo 14 da Lei 1565/1996 c/c artigo 11 da Lei 531/1985, processo 220/2415/08.....**R\$2.835,45**.

**Incorporação Técnico Científico** - Artigo 14 da Lei 1565/1996, processo 220/0543/98..... **R\$714,32**.

**Incorporação Cargo Comissionado** - Artigo 14 da Lei 1565/1996, processo 220/0543/98.....**R\$833,37**.

**Totalizando.....R\$8.291,92**.

#### NITERÓI PREV

PORT. nº **140/2023**- Conceder, a contar de 12/11/2023, pensão mensal a **PEDRINA SOARES SANT'ANNA**, viúva do ex - servidor **JORGE SANT'ANNA JUNIOR**, falecido em 12/11/2023, no cargo de TRABALHADOR – ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula nº 216.191-7, de acordo com o artigo 6º, inciso I, artigo 13, inciso II, alínea “a” da Lei Municipal nº 2.288/05 c/c artigo 2º, inciso I da Lei 10.887/04, o artigo 40, § 7º, inciso I, § 8º, da CRFB/88 e o artigo 24 da E.C. nº 103/2019 conforme processo n.º **9900055796/2023**.

#### PORT. Nº 142/2023

Art. 1º. Designar para **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e sua **EQUIPE DE APOIO** os servidores abaixo identificados, tendo como finalidade proceder certames licitatórios de interesse da NITERÓI PREV, em observância ao Decreto Municipal nº 14.730/2023 e a Lei nº 14.133/2023:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Marina Lemos Christo Moura – Matrícula 640603

AGENTE DE CONTRATAÇÃO SUBSTITUTA: Karina Barreto da Silva dos Santos – Matrícula 640624

#### EQUIPE DE APOIO:

1. Luan Luiz do Vale Sampaio – Matrícula 640609
2. Rosane da Cruz Dobal – Matrícula 614336
3. Lucas Alves Cardoso – Matrícula 640618
4. Fernando Henain Franco – Matrícula 623821
5. Daniel Gomes Cabral Filho – Matrícula 640622



Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

#### FIXAÇÃO DE PENSÃO

Fica fixada em parcela única, a contar de 12/11/2023, em R\$ 1.524,40 (um mil e quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos) a pensão mensal de PEDRINA SOARES SANT'ANNA, viúva do ex – servidor aposentado JORGE SANT'ANNA JUNIOR, falecido em 12/11/2023, no cargo de TRABALHADOR – ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula nº 216.191-7, conforme parcela abaixo:

Total da Pensão:

Lei nº 3.799/2023 c/c artigo 40, § 7º, inciso I e o § 8º do artigo 40 da CRFB/88.....R\$ 1.524,40

TOTAL.....R\$ 1.524,40

(Vencimento do Cargo = R\$ 871,09) + (35% Adicional de Tempo de Serviço = R\$ 304,88) + (40% Parcela de Gratificação de Insalubridade = R\$ 348,43) = R\$ 1.524,40

#### NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO - NITTRANS

##### Despacho do Presidente

Este Presidente adjudica e homologa o resultado do julgamento da Licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2023 referente ao Processo Administrativo nº. 9900042697/2023. Autoriza a despesa e a posterior emissão do empenho, adjudicando a empresa **OPÇÃO ATIVA LTDA (CNPJ 13.053.777/0001-66)**, vencedora do Lote único, menor valor global na quantia de **R\$ 1.305.999,60 (Um milhão, trezentos e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)**, referente a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de rebocos pesados e rebocos leves, com motorista, sem auxiliar e com combustível com a finalidade de remoção de veículos enguiçados que passam obstruir as vias do município, nos termos da Lei Federal 10.520/02 e legislação pertinente.

#### NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A - NELTUR

##### Ato do Presidente

##### PREGÃO ELETRÔNICO NELTUR Nº 07/2023

##### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9900027689/2023

**HOMOLOGO**, para que surta os efeitos legais, o resultado do julgamento da presente licitação em favor da Empresa O DOM NA ARTE DOS FOGOS ESPETACULO PIROTECNICO LTDA, CNPJ:08.998.491/0001-13, no valor de **R\$ 1.015.232,17 (um milhão e quinze mil e duzentos e trinta e dois reais e dezessete centavos)**, já adjudicados pela Sra. Pregoeira e relacionados ao Pregão Eletrônico em epígrafe – PROCESSO ADMINISTRATIVO 9900027689/2023, realizado em 27 de dezembro de 2023.

##### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 214/2023; **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA; **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço para fins de realização de contratação de empresa especializada em estrutura para atender as necessidades dos preparativos para o REVÉILLON DA PRAIA DE ICARAÍ E ITAIPÚ 2023/2024; **VALOR GLOBAL:** R\$ 795.545,00 (setecentos e noventa e cinco mil quinhentos e quarenta e cinco reais); **PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 14 (quatorze) dias, contados a partir de 20 de dezembro de 2023, desde que posterior ou concomitante à data da assinatura do contrato; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** P.T. 10.52.23.695.0138.6067, N.D. 3.3.3.9.0.39.00.00.00 FT: 0145 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** tendo em vista a decisão proferida no processo administrativo nº 9900049013/2023, o Edital de Pregão nº 05/2023 e o respectivo Termo de Referência, regendo-se pelas normas da Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 3.555/2000, no Decreto Municipal nº 9.614/2005, na Lei Complementar nº123/2006, na Lei nº 13303/2016, REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO – NELTUR, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam; **PROCESSO Nº 9900049013/2023. DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2023.**

##### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 215/2023; **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E C.L TRIO E SONORIZAÇÃO LTDA; **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço para fins de realização de contratação de empresa especializada em som e iluminação para atender as necessidades dos preparativos para o REVÉILLON DA PRAIA DE ICARAÍ E ITAIPÚ 2023/2024; **VALOR GLOBAL:** R\$ 996.420,00 (novecentos e noventa e seis mil quatrocentos e vinte reais); **PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 13 (treze) dias, contados a partir de 21 de dezembro de 2023, desde que posterior ou concomitante à data da assinatura do contrato; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** P.T. 10.52.23.695.0138.6067, N.D. 3.3.3.9.0.39.00.00.00 FT: 0145 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** tendo em vista a decisão proferida no processo administrativo nº 9900049013/2023, o Edital de Pregão nº 05/2023 e o respectivo Termo de Referência, regendo-se pelas normas da Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 3.555/2000, no Decreto Municipal nº 9.614/2005, na Lei Complementar nº123/2006, na Lei nº 13303/2016, REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO – NELTUR, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam; **PROCESSO Nº 9900049013/2023. DATA DA ASSINATURA: 21 de dezembro de 2023.**

##### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 216/2023; **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E NOVA TENDAS RIO BONITO EIRELI EPP; **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço para fins de realização de contratação de empresa especializada em banheiro químicos para atender as necessidades dos preparativos para o REVÉILLON DA PRAIA DE ICARAÍ E ITAIPÚ 2023/2024; **VALOR GLOBAL:** R\$ 282.395,20 (duzentos e oitenta e dois mil trezentos e noventa e cinco reais e cinco centavos); **PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 14 (quatorze) dias, contados a partir de 20 de dezembro de 2023, desde que posterior ou concomitante à data da assinatura do contrato; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** P.T. 10.52.23.695.0138.6067, N.D. 3.3.3.9.0.39.00.00.00 FT: 0145 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** tendo em vista a decisão proferida no processo administrativo nº 9900049013/2023, o Edital de Pregão nº 05/2023 e o respectivo Termo de Referência, regendo-se pelas normas da Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 3.555/2000, no Decreto Municipal nº 9.614/2005, na Lei Complementar nº123/2006, na Lei nº 13303/2016, REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO – NELTUR, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam; **PROCESSO Nº 9900049013/2023. DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2023.**

##### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 217/2023; **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E LEFE EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA; **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço para fins de realização de contratação de empresa especializada em fornecimento ambulância para atender as necessidades dos preparativos para o REVÉILLON DA PRAIA DE ICARAÍ E ITAIPÚ 2023/2024; **VALOR GLOBAL:** R\$ 209.799,95 (duzentos e nove mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos); **PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 14 (quatorze) dias, contados a partir de 20 de dezembro de 2023, desde que posterior ou concomitante à data da assinatura do contrato; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** P.T. 10.52.23.695.0138.6067, N.D. 3.3.3.9.0.39.00.00.00 FT: 0145 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** tendo em vista a decisão proferida no processo administrativo nº 9900049013/2023, o Edital de Pregão nº 05/2023 e o respectivo Termo de Referência, regendo-se pelas normas da Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 3.555/2000, no Decreto Municipal nº 9.614/2005, na Lei Complementar nº123/2006, na Lei nº 13303/2016, REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO – NELTUR, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam; **PROCESSO Nº 9900049013/2023. DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2023.**

##### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 218/2023; **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E CANAA EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO LTDA; **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço para fins de realização de contratação de empresa especializada em extintores para atender as necessidades dos preparativos para o REVÉILLON DA PRAIA DE ICARAÍ E ITAIPÚ 2023/2024; **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais); **PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 13 (treze) dias, contados a partir de 21 de dezembro de 2023, desde que posterior ou concomitante à data da assinatura do contrato. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** P.T. 10.52.23.695.0138.6067, N.D. 3.3.3.9.0.39.00.00.00 FT: 0145 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** tendo em vista a decisão proferida no processo administrativo nº 9900049013/2023, o Edital de Pregão nº 05/2023 e o respectivo Termo de Referência, regendo-se pelas normas da Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 3.555/2000, no Decreto Municipal nº 9.614/2005, na Lei Complementar nº123/2006, na Lei nº 13303/2016, REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO – NELTUR, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam; **PROCESSO Nº 9900049013/2023. DATA DA ASSINATURA: 21 de dezembro de 2023.**

##### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL



**INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 219/2023; **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E PIRÂMIDE DIGITAL IMPRESSÕES EIRELI ME; **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço para fins de realização de contratação de empresa especializada em lonas, adesivos, pulseiras e camisetas para atender as necessidades dos preparativos para o REVÉILLON DA PRAIA DE ICARAÍ 2023/2024; **VALOR GLOBAL:** R\$ 65.100,00 (sessenta e cinco mil e cem reais); **PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) dias, contados a partir de 22 de dezembro de 2023, desde que posterior ou concomitante à data da assinatura do contrato.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** P.T. 10.52.23.695.0138.6067, N.D. 3.3.3.9.0.39.00.00.00 FT: 0145 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** tendo em vista a decisão proferida no processo administrativo n.º 9900049013/2023, o Edital de Pregão n.º 05/2023 e o respectivo Termo de Referência, regendo-se pelas normas da Lei Federal n.º 10.520/2002, no Decreto Federal n.º 3.555/2000, no Decreto Municipal n.º 9.614/2005, na Lei Complementar n.º 123/2006, na Lei n.º 13303/2016, REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO – NELTUR, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam; **PROCESSO N.º 9900049013/2023. DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2023.**

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 220/2023; **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E JG TECH COMERCIO E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS ALIMENTÍCIOS E GRAFICOS LTDA; **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço para fins de realização de contratação de empresa especializada em buffet para atender as necessidades dos preparativos para o REVÉILLON DA PRAIA DE ICARAÍ 2023/2024; **VALOR GLOBAL:** R\$ 118.996,00 (cento e dezoito mil novecentos e noventa e seis reais); **PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 13 (treze) dias, contados a partir de 21 de dezembro de 2023, desde que posterior ou concomitante à data da assinatura do contrato; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** P.T. 10.52.23.695.0138.6067, N.D. 3.3.3.9.0.39.00.00.00 FT: 0145 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** tendo em vista a decisão proferida no processo administrativo n.º 9900049013/2023, o Edital de Pregão n.º 05/2023 e o respectivo Termo de Referência, regendo-se pelas normas da Lei Federal n.º 10.520/2002, no Decreto Federal n.º 3.555/2000, no Decreto Municipal n.º 9.614/2005, na Lei Complementar n.º 123/2006, na Lei n.º 13303/2016, REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO – NELTUR, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam; **PROCESSO N.º 9900049013/2023. DATA DA ASSINATURA: 21 de dezembro de 2023.**

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 221/2023; **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E AMPLOS SERVIÇOS DE APOIO LTDA EPP; **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço para fins de realização de contratação de empresa especializada em mão de obra para atender as necessidades dos preparativos para o REVÉILLON DA PRAIA DE ICARAÍ E ITAIPU 2023/2024; **VALOR GLOBAL:** R\$ 323.880,13 (trezentos e vinte e três mil oitocentos e oitenta reais e treze centavos); **PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 13 (treze) dias, contados a partir de 21 de dezembro de 2023, desde que posterior ou concomitante à data da assinatura do contrato; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** P.T. 10.52.23.695.0138.6067, N.D. 3.3.3.9.0.39.00.00.00 FT: 0145 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** tendo em vista a decisão proferida no processo administrativo n.º 9900049013/2023, o Edital de Pregão n.º 05/2023 e o respectivo Termo de Referência, regendo-se pelas normas da Lei Federal n.º 10.520/2002, no Decreto Federal n.º 3.555/2000, no Decreto Municipal n.º 9.614/2005, na Lei Complementar n.º 123/2006, na Lei n.º 13303/2016, REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO – NELTUR, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam; **PROCESSO N.º 9900049013/2023. DATA DA ASSINATURA: 21 de dezembro de 2023.**

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 222/2023; **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E SANNY GOLD SERVIÇOS DE TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA; **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço para fins de realização de contratação de empresa especializada em trailer sanitário para atender as necessidades dos preparativos para o REVÉILLON DA PRAIA DE ICARAÍ 2023/2024; **VALOR GLOBAL:** R\$ 77.850,00 (setenta e sete mil oitocentos e cinquenta reais); **PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) dias, contados a partir de 22 de dezembro de 2023, desde que posterior ou concomitante à data da assinatura do contrato; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** P.T. 10.52.23.695.0138.6067, N.D. 3.3.3.9.0.39.00.00.00 FT: 0145 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** tendo em vista a decisão proferida no processo administrativo n.º 9900049013/2023, o Edital de Pregão n.º 05/2023 e o respectivo Termo de Referência, regendo-se pelas normas da Lei Federal n.º 10.520/2002, no Decreto Federal n.º 3.555/2000, no Decreto Municipal n.º 9.614/2005, na Lei Complementar n.º 123/2006, na Lei n.º 13303/2016, REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO – NELTUR, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam; **PROCESSO N.º 9900049013/2023. DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2023.**

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 223/2023; **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E BRAZÃO TUR EVENTOS LTDA; **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço para fins de realização de contratação de empresa especializada em radiocomunicador para atender as necessidades dos preparativos para o REVÉILLON DA PRAIA DE ICARAÍ 2023/2024; **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais); **PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) dias, contados a partir de 22 de dezembro de 2023, desde que posterior ou concomitante à data da assinatura do contrato; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** P.T. 10.52.23.695.0138.6067, N.D. 3.3.3.9.0.39.00.00.00 FT: 0145 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** tendo em vista a decisão proferida no processo administrativo n.º 9900049013/2023, o Edital de Pregão n.º 05/2023 e o respectivo Termo de Referência, regendo-se pelas normas da Lei Federal n.º 10.520/2002, no Decreto Federal n.º 3.555/2000, no Decreto Municipal n.º 9.614/2005, na Lei Complementar n.º 123/2006, na Lei n.º 13303/2016, REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO – NELTUR, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam; **PROCESSO N.º 9900049013/2023. DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2023.**

#### EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA

##### Atos do Presidente

**PORT. Nº. 1861/2023** – Dispensar a contar de 27/12/2023, **FABIO QUEIROZ CUPULILLE** da função de confiança de CHEFE DA DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONVÊNIO, CONTRATOS E OBRAS ESPECIAIS, DA DIRETORIA DE OBRAS ESPECIAIS.

**PORT. Nº. 1862/2023** - Designar os Fiscais Joaquim Pereira Filho (Mat.0234) e Danielly de Abreu Alves (Mat.2553) para exercerem em nome da EMUSA, fiscalização dos seguintes Obras e ou serviços: “CONTENÇÃO DE ENCOSTAS NA TRAVESSA MANOEL DA ENCARNAÇÃO – FONSECA”, prestado pela Firma: **ROSENGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (Processo: 99050289/2023 - TAC)**, para atendimento das necessidades da EMUSA. Presidente da EMUSA.

**PORT. Nº. 1863/2023** - Designar os Fiscais Joaquim Pereira Filho (Mat.0234) e Danielly de Abreu Alves (Mat.2553) para exercerem em nome da EMUSA, fiscalização das obras e/ou serviços: “CONTENÇÃO DE ENCOSTAS NA RUA CARLOS ERMELINDO MARINS – JURUJUBA”, prestado pela Firma: **RIVALL ENGENHARIA LTDA, (Processo: 99053811/2023 - TAC)**, para atendimento das necessidades da EMUSA. Presidente da EMUSA.

**PORT. Nº. 1864/2023** - Designar os Fiscais Anna Paula Moraes (Mat.2676) e Danielly de Abreu Alves (Mat.2553) para exercerem em nome da EMUSA, fiscalização das obras e/ou serviços: “CONTENÇÃO DE ENCOSTAS NA ESTRADA DA FAZENDINHA” – **BADÚ, prestado pela Firma HYDRA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA (Processo: 99051186/2023 - TAC)**, para atendimento das necessidades da EMUSA. Presidente da EMUSA.

**PORTARIA Nº. 1865 /2023** - Designar os Fiscais Joaquim Pereira Filho (Mat.0234) e Danielly de Abreu Alves (Mat.2553) para exercerem em nome da EMUSA, fiscalização das obras e/ou serviços: “CONTENÇÃO DE ENCOSTAS NA RUA DR. CÉSAR FONSECA – PIRATININGA”, prestado pela **LBL CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI (Processo: 99050736/2023 - TAC)**, para atendimento das necessidades da EMUSA. Presidente da EMUSA.

**PORT. Nº. 1865 /2023** - Designar as Fiscais Anna Paula Moraes (Mat.2676) e Danielly de Abreu Alves (Mat.2553) para exercerem em nome da EMUSA, fiscalização das obras e/ou serviços: “CONTENÇÃO DE ENCOSTAS NA RUA JOSÉ LUIS ERTHAL” – **CAFUBÁ prestado pela Firma CONSTRUTORA PIMENTEL E VENTURA LTDA (Processo: 99045982/2023 - TAC)**, para atendimento das necessidades da EMUSA. Presidente da EMUSA.

**PORT. Nº. 1867/2023** - Designar as Fiscais Anna Paula Moraes (Mat.2676) e Danielly de Abreu Alves (Mat.2553) para exercerem em nome da EMUSA, fiscalização das obras e/ou serviços: “CONTENÇÃO DE ENCOSTAS NA RUA ANITA” – **CARAMUJO, prestado pela Firma: HYDRA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA. (Processo: 99066388/2023 - TAC)**, para atendimento das necessidades da EMUSA. Presidente da EMUSA.



**PORT. Nº. 1868/2023** - Designar os fiscais, Joaquim Pereira Filho (Mat.0234) e José Roberto de Oliveira (Mat.3748), para exercerem em nome da EMUSA, fiscalização das obras de "contenção de encostas, na Rua João Manoel da Silva (Rua C) - Cantagalo, prestado pela firma, SOPE SOCIEDADE DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA (Processo: 9900045980/2023 - TAC) para atendimento das necessidades da EMUSA". Presidente da EMUSA.

**PORT. Nº. 1869/2023** - Designar os fiscais, Joaquim Pereira Filho (Mat.0234) e José Roberto de Oliveira (Mat.3748), para exercerem em nome da EMUSA, fiscalização das obras de "contenção de encostas, na Travessa Zalmir Garcia (Nova Brasília) - Engenho, prestado pela firma, LBL CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA (Processo: 9900050740/2023 - TAC) para atendimento das necessidades da EMUSA". Presidente da EMUSA.

**PORT. Nº. 1870/2023** - Designar os fiscais, David Ramos Ribeiro Junior (Mat.2592) e José Roberto de Oliveira (Mat.3748), para exercerem em nome da EMUSA, fiscalização das obras de "contenção de encostas, na Estrada Velha do Baldeador (Estrada Bento Pestana), RJ 104, prestado pela firma, MCB SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA (Processo: 9900056236/2023 - TAC) para atendimento das necessidades da EMUSA".

**PORT. Nº. 1871/2023** - Designar os fiscais, David Ramos Ribeiro Junior (Mat.2592) e José Roberto de Oliveira (Mat.3748), para exercerem em nome da EMUSA, fiscalização das obras de "contenção de encostas, na Rua Quintino Bocaiúva - Caramujo, prestado pela firma, ORIENTE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA (Processo: 9900051189/2023 - TAC) para atendimento das necessidades da EMUSA". Presidente da EMUSA.

**PORT. Nº. 1872/2023** - Designar os fiscais, David Ramos Ribeiro Junior (Mat.2592) e Danielly de Abreu Alves (Mat.2553), para exercerem em nome da EMUSA, fiscalização das obras de "contenção de encostas, na Rua Três A - Tenente Jardim, pela firma, GEOLÓGUS ENGENHARIA LTDA (Processo: 9900050295/2023 - TAC) para atendimento das necessidades da EMUSA". Presidente da EMUSA.

#### AVISO DE ADIAMENTO - CP nº 15/2023

Fica ADIADO o RECEBIMENTO dos ENVELOPES "A" e "B" de HABILITAÇÃO e PROPOSTAS de PREÇOS, que seria realizado dia 08 de JANEIRO de 2024, às 11:00 (onze) horas, para o dia 16 de JANEIRO de 2024, às 11:00 (onze) horas, referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 015/2023, que tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REURBANIZAÇÃO DA COMUNIDADE DO MINEIRINHO - BAIRRO SÃO LOURENÇO", Processo nº. 9900011441/2023, por questões administrativas.

#### AVISO DE ADIAMENTO - CP nº 16/2023

Fica ADIADO o RECEBIMENTO dos ENVELOPES "A" e "B" de HABILITAÇÃO e PROPOSTAS de PREÇOS, que seria realizado dia 08 de JANEIRO de 2024, às 15:00 (quinze) horas, para o dia 16 de JANEIRO de 2024, às 15:00 (quinze) horas, referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 016/2023, que tem como objeto: "EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DA COMUNIDADE BONSUCESSO, LOCALIZADA NO BAIRRO DE PIRATININGA", Processo nº. 9900012886/2023, por questões administrativas.

#### AVISO DE ADIAMENTO - CP nº 17/2023

Fica ADIADO o RECEBIMENTO dos ENVELOPES "A" e "B" de HABILITAÇÃO e PROPOSTAS de PREÇOS, que seria realizado dia 09 de JANEIRO de 2024, às 11:00 (onze) horas, para o dia 17 de JANEIRO de 2024, às 11:00 (onze) horas, referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 017/2023, que tem como objeto: "EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DA COMUNIDADE DO MACEIÓ NO BAIRRO MACEIÓ", Processo nº. 9900023053/2023, por questões administrativas.

#### AVISO DE ADIAMENTO - CP nº 18/2023

Fica ADIADO o RECEBIMENTO dos ENVELOPES "A" e "B" de HABILITAÇÃO e PROPOSTAS de PREÇOS, que seria realizado dia 11 de JANEIRO de 2024, às 11:00 (onze) horas, para o dia 17 de JANEIRO de 2024, às 15:00 (quinze) horas, referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 018/2023, que tem como objeto: "EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DO CANIÇAL NO BAIRRO DO CAFUBÁ", Processo nº. 9900013455/2023, por questões administrativas.

#### EXTRATO

**INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 005/2023;** PARTES: EMUSA e SANERIO CONSTRUÇÕES LTDA; OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, a alteração das planilhas de custos do citado contrato, objetivando as seguintes alterações: **Itens Acrescidos:** R\$ 109.385,89 (cento e nove mil trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos) - 0,767%; **Itens Reduzidos:** R\$ 79.607,87 (setenta e nove mil seiscentos e sete reais e oitenta e sete centavos) - 0,559%; **Itens Excluídos:** R\$ 29.778,82 (vinte e nove mil setecentos e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos) - 0,205%, que corresponde à 1,56% de alteração qualitativa e quantitativa, gerando um decréscimo de R\$ 0,80 (oitenta centavos); Processo nº 9900059525/2023; FUNDAMENTO: 58 I, c/c o artigo 65, I, "a" e "b" e o parágrafo primeiro, parte inicial, todos da lei federal nº 8.666/93; DATA: 19/12/2023.

**INSTRUMENTO: APOSTILA Nº 03 AO CONTRATO Nº 21/2020;** PARTES: EMUSA e HYDRA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA; OBJETO: Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, no período de aquisição: jan/22-jan/23 e índice de reajuste: set/20 - nov/22, referente a contratação de empresa especializada para obras de drenagem e pavimentação nos bairros de Maravista e Serra Grande, com 26 km de extensão na Região Oceânica, no Município de Niterói; VALOR: R\$ 269.508,12 (duzentos e sessenta e nove mil quinhentos e oito reais e doze centavos), que correrão à conta de orçamento da EMUSA pelo PT 5351.15.451.0010.3001,ND 4.4.90.51.00 Fonte 704, empenho nº 469/2023; FUNDAMENTO: artigo 65, §8º c/c art. 40, XI, todos da Lei nº 8.666/93, c/c art.37, XXI da Constituição Federal; DATA: 22/12/2023. Proc. Nº 9900024751/2023.

**INSTRUMENTO: Apostila nº 04 ao Contrato nº 19/2021;** PARTES: EMUSA e LCD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; OBJETO: restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato no período de período de março/20 à março/23; VALOR: R\$ 1.001.030,65 (um milhão um mil trinta reais e sessenta e cinco centavos), que correrão à conta de orçamento da EMUSA pelo PT 5351.15.392.0136.5542, ND 4.4.90.51.00 Fonte 704, empenho nº 471/2023; FUNDAMENTO: artigo 65, §8º c/c art. 40, XI, todos da Lei nº 8.666/93; DATA: 26/12/2023. Proc. Nº 9900021366/2023.

#### TERMO DE AJUSTES DE CONTAS

DEVEDORA: EMUSA; CREDORA: LBL CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA; OBJETO: O pagamento à CREDORA, pela a execução das obras de Estabilização de Taludes na Rua Dr. César da Fonseca no Bairro de Piratininga conforme consta no processo 9900050736/2023; VALOR: R\$1.485.965,26 (Um milhão, quatrocentos e oitenta e cinco mil, novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos), pelo período de 08/07/2023 a 29/09/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas correrão à conta do PT 5351.15.451.0132.3008, ND 4.4.90.51.00 e FT 704, Nota de Empenho nº 472/2023, do orçamento da EMUSA.

#### TERMO DE AJUSTES DE CONTAS

DEVEDORA: EMUSA; CREDORA: CONSTRUTORA PIMENTEL E VENTURA LTDA; OBJETO: O pagamento à CREDORA, Contenção de Encosta na Rua José Luís Erthal, no bairro do Cafubá conforme consta no processo 9900045982/2023; VALOR: R\$4.818.653,94 (Quatro milhões, oitocentos e dezoito mil, seiscentos e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos), pelo período de 08/07/2023 a 29/09/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas correrão à conta do PT 5351.15.451.0132.3008, ND 4.4.90.51.00 e FT 704, Nota de Empenho nº 473/2023, do orçamento da EMUSA.

#### TERMO DE AJUSTES DE CONTAS

DEVEDORA: EMUSA; CREDORA: ROSENGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; OBJETO: O pagamento à CREDORA, pela execução das obras de Contenção de encosta na Travessa Manoel da Encarnação Sá e Rua Célio Gouveia, na Comunidade Palmeira, bairro Fonseca, conforme consta no processo 9900050289/2023; VALOR: R\$2.005.136,05 (dois milhões, cinco mil, cento e trinta e seis reais e cinco centavos), pelo período de 08/07/2023 a 29/09/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas correrão à conta PT 5351.15.451.0132.3008, ND 4.4.90.51.00 e FT 704, Empenho nº 475/2023, do orçamento da EMUSA.

#### TERMO DE AJUSTES DE CONTAS

DEVEDORA: EMUSA; CREDORA: ORIENTE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA; OBJETO: O pagamento à CREDORA, pela a execução das obras de Estabilização de Taludes na Rua Dr. César da Fonseca no Bairro de Piratininga conforme consta no processo 9900051189/2023; VALOR: R\$5.035.955,26 (Cinco milhões, trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e seis centavos), pelo período de 07/2023 a 09/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas correrão à conta PT 5351.15.451.0132.3008, ND 4.4.90.51.00 e FT 704, Nota de Empenho nº 474/2023, do orçamento da EMUSA.

#### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 27/2023-Proc. 9900046899/2023

**OBJETO:** contratação de empresa, para execução das obras de Contenção de Encosta na Rua Nossa Senhora Aparecida no Bairro do Fonseca; **DATA, HORA E LOCAL:** Dia 30/01/2024, às 11:00 (onze) horas, na sede da Prefeitura, situada a Rua Visconde de Sepetiba nº 987 - 11º andar - Centro - Niterói - RJ; **PRAZO: 08 (oito) meses; CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Somente poderão participar da presente LICITAÇÃO, os interessados que atenderem às disposições do EDITAL e suas condições específicas até o terceiro dia anterior ao recebimento da proposta; **VALOR:** O valor máximo estimado de R\$10.309.102,08 (dez milhões trezentos e nove mil cento e dois reais e oito centavos); **EDITAL E INFORMAÇÕES:** Edital completo poderá ser retirado no seguinte endereço eletrônico ([www.emusa.niteroi.rj.gov.br](http://www.emusa.niteroi.rj.gov.br)), mediante a





entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, no endereço supracitado. Maiores esclarecimentos sobre a obra poderão ser prestados pelo Presidente da CPL. Niterói, 27 de dezembro de 2023. Presidente da CPL.

#### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 28/2023- Proc. 9900046902/2023

**OBJETO:** contratação de empresa, para execução das obras de Contenção de Encosta na Rua Castro Guimarães no Bairro do Largo da Batalha; **DATA, HORA E LOCAL:** Dia 30/01/2024, às 15:00 (quinze) horas, na sede da Prefeitura, situada a Rua Visconde de Sepetiba nº 987 – 11º andar – Centro – Niterói – RJ; **PRAZO: 06 (seis) meses;** **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Somente poderão participar da presente LICITAÇÃO, os interessados que atenderem às disposições do EDITAL e suas condições específicas até o terceiro dia anterior ao recebimento da proposta; **VALOR:** O valor máximo estimado de R\$10.393.896,27 (dez milhões trezentos e noventa e três mil oitocentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos); **EDITAL E INFORMAÇÕES:** Edital completo poderá ser retirado no seguinte endereço eletrônico ([www.emusa.niteroi.rj.gov.br](http://www.emusa.niteroi.rj.gov.br)), mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, no endereço supracitado. Maiores esclarecimentos sobre a obra poderão ser prestados pelo Presidente da CPL. Niterói, 27 de dezembro de 2023. Presidente da CPL.

#### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 29/2023-Proc. 9900046579/2023

**OBJETO:** contratação de empresa, para execução das obras de Contenção de Encosta na Estrada Alarico de Souza no Bairro do Atalaia; **DATA, HORA E LOCAL:** Dia 31/01/2024, às 11:00 (onze) horas, na sede da Prefeitura, situada a Rua Visconde de Sepetiba nº 987 – 11º andar – Centro – Niterói – RJ; **PRAZO: 06 (seis) meses;** **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Somente poderão participar da presente LICITAÇÃO, os interessados que atenderem às disposições do EDITAL e suas condições específicas até o terceiro dia anterior ao recebimento da proposta **VALOR:** O valor máximo estimado de R\$10.097.997,42 (dez milhões noventa e sete mil novecentos e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos); **EDITAL E INFORMAÇÕES:** Edital completo poderá ser retirado no seguinte endereço eletrônico ([www.emusa.niteroi.rj.gov.br](http://www.emusa.niteroi.rj.gov.br)), mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, no endereço supracitado. Maiores esclarecimentos sobre a obra poderão ser prestados pelo Presidente da CPL. Niterói, 27 de dezembro de 2023. Presidente da CPL.

#### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 30/2023-Proc. 9900050534/2023

**OBJETO:** contratação de empresa, para execução das obras de Contenção de Encosta na Estrada Viçoso Jardim nº. 853 no Bairro do Viçoso Jardim; **DATA, HORA E LOCAL:** Dia 31/01/2024, às 15:00 (quinze) horas, na sede da Prefeitura, situada a Rua Visconde de Sepetiba nº 987 – 11º andar – Centro – Niterói – RJ; **PRAZO: 08 (oito) meses;** **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Somente poderão participar da presente LICITAÇÃO, os interessados que atenderem às disposições do EDITAL e suas condições específicas até o terceiro dia anterior ao recebimento da proposta; **VALOR:** O valor máximo estimado de R\$10.032.691,89 (dez milhões, trinta e dois mil, seiscentos e noventa e um reais e oitenta e nove centavos); **EDITAL E INFORMAÇÕES:** Edital completo poderá ser retirado no seguinte endereço eletrônico ([www.emusa.niteroi.rj.gov.br](http://www.emusa.niteroi.rj.gov.br)), mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, no endereço supracitado. Maiores esclarecimentos sobre a obra poderão ser prestados pelo Presidente da CPL. Niterói, 27 de dezembro de 2023. Presidente da CPL.

#### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 31/2023 -Proc. 9900050695/2023

**OBJETO:** contratação de empresa, para execução das obras de contenções de Encostas em Santa Bárbara e Pendotiba; **DATA, HORA E LOCAL:** Dia 01/02/2024, às 11:00 (onze) horas, na sede da Prefeitura, situada a Rua Visconde de Sepetiba nº 987 – 11º andar – Centro – Niterói – RJ; **PRAZO: 06 (seis) meses;** **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Somente poderão participar da presente LICITAÇÃO, os interessados que atenderem às disposições do EDITAL e suas condições específicas até o terceiro dia anterior ao recebimento da proposta; **VALOR:** O valor máximo estimado de R\$10.046.774,68 (dez milhões quarenta e seis mil setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos); **EDITAL E INFORMAÇÕES:** Edital completo poderá ser retirado no seguinte endereço eletrônico ([www.emusa.niteroi.rj.gov.br](http://www.emusa.niteroi.rj.gov.br)), mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, no endereço supracitado. Maiores esclarecimentos sobre a obra poderão ser prestados pelo Presidente da CPL. Niterói, 27 de dezembro de 2023. Presidente da CPL.

#### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 32/2023 - Proc. 9900053128/2023

**OBJETO:** contratação de empresa, para execução das obras de Contenções de Encostas na Comunidade do Eucalipto, no bairro do Fonseca; **DATA, HORA E LOCAL:** Dia 01/02/2024, às 15:00 (quinze) horas, na sede da Prefeitura, situada a Rua Visconde de Sepetiba nº 987 – 11º andar – Centro – Niterói – RJ; **PRAZO: 08 (oito) meses;** **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Somente poderão participar da presente LICITAÇÃO, os interessados que atenderem às disposições do EDITAL e suas condições específicas até o terceiro dia anterior ao recebimento da proposta; **VALOR:** O valor máximo estimado de R\$ 10.622.002,26 (dez milhões seiscentos e vinte e dois mil, dois reais e vinte e seis centavos); **EDITAL E INFORMAÇÕES:** Edital completo poderá ser retirado no seguinte endereço eletrônico ([www.emusa.niteroi.rj.gov.br](http://www.emusa.niteroi.rj.gov.br)), mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, no endereço supracitado. Maiores esclarecimentos sobre a obra poderão ser prestados pelo Presidente da CPL. Niterói, 27 de dezembro de 2023. Presidente da CPL.

#### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 33/2023-Proc. 9900053133/2023

**OBJETO:** contratação de empresa, para execução das obras de Contenção de Encostas no Cubango, no Município de Niterói/RJ. **DATA, HORA E LOCAL:** Dia 02/02/2024, às 11:00 (onze) horas, na sede da Prefeitura, situada a Rua Visconde de Sepetiba nº 987 – 11º andar – Centro – Niterói – RJ. **PRAZO: 08 (oito) meses.** **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Somente poderão participar da presente LICITAÇÃO, os interessados que atenderem às disposições do EDITAL e suas condições específicas até o terceiro dia anterior ao recebimento da proposta. **VALOR:** O valor máximo estimado de R\$ 10.637.855,50 (dez milhões seiscentos e trinta e sete mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos). **EDITAL E INFORMAÇÕES:** Edital completo poderá ser retirado no seguinte endereço eletrônico ([www.emusa.niteroi.rj.gov.br](http://www.emusa.niteroi.rj.gov.br)), mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, no endereço supracitado. Maiores esclarecimentos sobre a obra poderão ser prestados pelo Presidente da CPL. Niterói, 27 de dezembro de 2023. Presidente da CPL.

#### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 34/2023- Proc. 9900057641/2023

**OBJETO:** contratação de empresa, para execução das obras de Contenção de Encostas no Morro do Cavalo no Município de Niterói/RJ; **DATA, HORA E LOCAL:** Dia 02/02/2024, às 15:00 (quinze) horas, na sede da Prefeitura, situada a Rua Visconde de Sepetiba nº 987 – 11º andar – Centro – Niterói – RJ; **PRAZO: 08 (oito) meses;** **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Somente poderão participar da presente LICITAÇÃO, os interessados que atenderem às disposições do EDITAL e suas condições específicas até o terceiro dia anterior ao recebimento da proposta; **VALOR:** O valor máximo estimado de R\$ 9.898.998,44 (nove milhões oitocentos e noventa e oito mil novecentos e noventa e quatro reais e quatro centavos); **EDITAL E INFORMAÇÕES:** Edital completo poderá ser retirado no seguinte endereço eletrônico ([www.emusa.niteroi.rj.gov.br](http://www.emusa.niteroi.rj.gov.br)), mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, no endereço supracitado. Maiores esclarecimentos sobre a obra poderão ser prestados pelo Presidente da CPL. Niterói, 27 de dezembro de 2023. Presidente da CPL.

#### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 35/2023- Proc. 9900063820/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa, para execução das obras de Contenção de encosta na rua Portugal nº 115, no bairro de Maria Paula, Niterói/RJ; **DATA, HORA E LOCAL:** Dia 05/02/2024, às 11:00 (onze) horas, na sede da Prefeitura, situada a Rua Visconde de Sepetiba nº 987 – 11º andar – Centro – Niterói – RJ; **PRAZO: 08 (oito) meses;** **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Somente poderão participar da presente LICITAÇÃO, os interessados que atenderem às disposições do EDITAL e suas condições específicas até o terceiro dia anterior ao recebimento da proposta; **VALOR:** O valor máximo estimado de R\$ 11.054.825,58 (onze milhões cinquenta e quatro mil oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos); **EDITAL E INFORMAÇÕES:** Edital completo poderá ser retirado no seguinte endereço eletrônico ([www.emusa.niteroi.rj.gov.br](http://www.emusa.niteroi.rj.gov.br)), mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, no endereço supracitado. Maiores esclarecimentos sobre a obra poderão ser prestados pelo Presidente da CPL. Niterói, 27 de dezembro de 2023. Presidente da CPL.

#### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 36/2023-Proc. 9900057212/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa, para execução das obras de Contenção de Encostas, no Bairro Charitas, no Município de Niterói/RJ; **DATA, HORA E LOCAL:** Dia 05/02/2024, às 15:00 (quinze) horas, na sede da Prefeitura, situada a Rua Visconde de Sepetiba nº 987 – 11º andar – Centro – Niterói – RJ; **PRAZO: 06 (seis) meses;** **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Somente poderão participar da presente LICITAÇÃO, os interessados que atenderem às disposições do EDITAL e suas condições específicas até o terceiro dia anterior ao recebimento da proposta; **VALOR:** O valor máximo estimado de R\$10.047.564,61 (dez milhões quarenta e sete mil quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos); **EDITAL E INFORMAÇÕES:** Edital completo poderá ser retirado no seguinte endereço eletrônico ([www.emusa.niteroi.rj.gov.br](http://www.emusa.niteroi.rj.gov.br)), mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, no endereço supracitado. Maiores esclarecimentos sobre a obra poderão ser prestados pelo Presidente da CPL. Niterói, 27 de dezembro de 2023. Presidente da CPL.

#### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 37/2023

Proc. 9900016300/2023

# DIÁRIO OFICIAL

DATA: 28/12/2023

**NITERÓI**  
SEMPRE À FRENTE

**OBJETO:** Contratação de empresa, para execução das obras de Contenção de Encostas no Sapê - Lote 19, no Município de Niterói/RJ; **DATA, HORA E LOCAL:** Dia 06/02/2024, às 11:00 (onze) horas, na sede da Prefeitura, situada a Rua Visconde de Sepetiba nº 987 – 11º andar – Centro – Niterói – RJ; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Somente poderão participar da presente LICITAÇÃO, os interessados que atenderem às disposições do EDITAL e suas condições específicas até o terceiro dia anterior ao recebimento da proposta; **VALOR:** O valor máximo estimado de R\$ 37.287.965,91 (trinta e sete milhões duzentos e oitenta e sete mil novecentos e sessenta e cinco reais e noventa e um centavos); **EDITAL E INFORMAÇÕES:** Edital completo poderá ser retirado no seguinte endereço eletrônico ([www.emusa.niteroi.rj.gov.br](http://www.emusa.niteroi.rj.gov.br)), mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, no endereço supracitado. Maiores esclarecimentos sobre a obra poderão ser prestados pelo Presidente da CPL, Niterói, 27 de dezembro de 2023. Presidente da CPL.

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 38/2023-Proc. 9900035169/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa, para execução das obras de cortina atirantada, solo grampeado e pavimentação na Rua Onze de Agosto, no Bairro Ingá, no Município de Niterói/RJ; **DATA, HORA E LOCAL:** Dia 06/02/2024, às 15:00 (quinze) horas, na sede da Prefeitura, situada a Rua Visconde de Sepetiba nº 987 – 11º andar – Centro – Niterói – RJ; **PRAZO:** 08 (oito) meses.; **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Somente poderão participar da presente LICITAÇÃO, os interessados que atenderem às disposições do EDITAL e suas condições específicas até o terceiro dia anterior ao recebimento da proposta; **VALOR:** O valor máximo estimado de R\$5.937.094,93 (cinco milhões novecentos e trinta e sete mil noventa e quatro reais e noventa e três centavos); **EDITAL E INFORMAÇÕES:** Edital completo poderá ser retirado no seguinte endereço eletrônico ([www.emusa.niteroi.rj.gov.br](http://www.emusa.niteroi.rj.gov.br)), mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, no endereço supracitado. Maiores esclarecimentos sobre a obra poderão ser prestados pelo Presidente da CPL, Niterói, 27 de dezembro de 2023. Presidente da CPL.

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 39/2023- Proc. 9900023312/2023**

**OBJETO:** A contratação de empresa especializada, para execução das obras de drenagem e pavimentação de logradouros, no bairro Campo Belo, no Município de Niterói.

**DATA, HORA E LOCAL:** Dia 07/02/2024, às 11:00 (onze) horas, na sede da Prefeitura, situada a Rua Visconde de Sepetiba nº 987 – 11º andar – Centro – Niterói – RJ; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Somente poderão participar da presente LICITAÇÃO, os interessados que atenderem às disposições do EDITAL e suas condições específicas até o terceiro dia anterior ao recebimento da proposta; **VALOR:** O valor máximo estimado de R\$37.377.893,89 (trinta e sete milhões trezentos e setenta e sete mil oitocentos e noventa e três reais e oitenta e nove centavos); **EDITAL E INFORMAÇÕES:** Edital completo poderá ser retirado no seguinte endereço eletrônico ([www.emusa.niteroi.rj.gov.br](http://www.emusa.niteroi.rj.gov.br)), mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, no endereço supracitado. Maiores esclarecimentos sobre a obra poderão ser prestados pelo Presidente da CPL, Niterói, 27 de dezembro de 2023. Presidente da CPL.

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 40/2023-Proc. 9900049757/2023**

**OBJETO:** A contratação de empresa para execução de obras de criação do Parque das Águas Escondidas no bairro de Fatima, no Município de Niterói/RJ; **DATA, HORA E LOCAL:** Dia 07/02/2024, às 15:00 (quinze) horas, na sede da Prefeitura, situada a Rua Visconde de Sepetiba nº 987 – 11º andar – Centro – Niterói – RJ; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Somente poderão participar da presente LICITAÇÃO, os interessados que atenderem às disposições do EDITAL e suas condições específicas até o terceiro dia anterior ao recebimento da proposta; **VALOR:** O valor máximo estimado de R\$34.100.656,25 (trinta e quatro milhões cem mil seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos); **EDITAL E INFORMAÇÕES:** Edital completo poderá ser retirado no seguinte endereço eletrônico ([www.emusa.niteroi.rj.gov.br](http://www.emusa.niteroi.rj.gov.br)), mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, no endereço supracitado. Maiores esclarecimentos sobre a obra poderão ser prestados pelo Presidente da CPL, Niterói, 27 de dezembro de 2023. Presidente da CPL.

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 41/2023- Proc. 9900025270/2023**

**OBJETO:** A contratação de empresa, para execução das obras de instalação de estacas helicoidais especificadas, para as fundações dos módulos solares, do Parque Solar Boa Vista, no Morro Boa Vista, no Bairro de São Lourenço, no Município de Niterói/RJ; **DATA, HORA E LOCAL:** Dia 08/02/2024, às 11:00 (onze) horas, na sede da Prefeitura, situada a Rua Visconde de Sepetiba nº 987 – 11º andar – Centro – Niterói – RJ; **PRAZO:** 05 (cinco) meses; **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Somente poderão participar da presente LICITAÇÃO, os interessados que atenderem às disposições do EDITAL e suas condições específicas até o terceiro dia anterior ao recebimento da proposta; **VALOR:** O valor máximo estimado de R\$ 6.403.323,78 (seis milhões quatrocentos e três mil trezentos e vinte e três reais e setenta e oito centavos); **EDITAL E INFORMAÇÕES:** Edital completo poderá ser retirado no seguinte endereço eletrônico ([www.emusa.niteroi.rj.gov.br](http://www.emusa.niteroi.rj.gov.br)), mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, no endereço supracitado. Maiores esclarecimentos sobre a obra poderão ser prestados pelo Presidente da CPL, Niterói, 27 de dezembro de 2023. Presidente da CPL.

**TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2023- Proc. 9900047286/2023**

**OBJETO:** A contratação de empresa, para execução da Implantação de Praça, na Avenida Ary Parreiras no Bairro Icaraí; **DATA, HORA E LOCAL:** Dia 19/01/2024, às 11:00 (onze) horas, na sede da Prefeitura, situada a Rua Visconde de Sepetiba nº 987 – 11º andar – Centro – Niterói – RJ; **PRAZO:** 05 (cinco) meses; **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Somente poderão participar da presente LICITAÇÃO, os interessados que atenderem às disposições do EDITAL e suas condições específicas até o terceiro dia anterior ao recebimento da proposta; **VALOR:** O valor máximo estimado de R\$ 1.815.938,88 (um milhão oitocentos e quinze mil novecentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos); **EDITAL E INFORMAÇÕES:** Edital completo poderá ser retirado no seguinte endereço eletrônico ([www.emusa.niteroi.rj.gov.br](http://www.emusa.niteroi.rj.gov.br)), ou mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, na sede da EMUSA. Maiores esclarecimentos sobre a obra poderão ser prestados pelo Presidente da CPL, Niterói, 27 de dezembro de 2023. Presidente da CPL.